



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
GABINETE
FRANKLIN ROOSEVELT, 146 - SALA 903 - CEP 20021-120

OFÍCIO n. 00006/2024/PF-GAB/PFE-IBGE/PGF/AGU

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

Ao Senhor Procurador da República na Cidade do Rio de Janeiro

NUP: 03601.000387/2024-07

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

ASSUNTOS: NOTÍCIA DE FATO.

Venho, por meio deste, dar conhecimento de fato que tomei conhecimento no exercício da minha função de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada do IBGE, que, a depender da apuração, pode, em tese, configurar crime contra a Administração Pública/Improbidade Administrativa e/ou conflito de interesses (art. 5º, V, Lei 12.813/2013), cumprindo assim obrigação funcional estabelecida no Estatuto dos Funcionários Público e no art. 66, I, da Lei de Contravenções Penais.

A partir de pedido apresentado via LAI, fiz consulta na internet, localizando site da SCIENCE - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA, <https://science.org.br/>, inscrita no CNPJ 68.760.453/0001-50, com sede na Rua André Cavalcanti, 81 - sl 301, CEP: 20.231-050. Como consequência, verifiquei que constam de seus quadros servidores ativos e inativos do IBGE, também constando servidor ativo na Direção.

A SCIENCE no seu site, campo de "clientes", indica como cliente o próprio IBGE, embora não tenha conseguido localizar até o momento qualquer contrato, acordo, parceria, convênio ou instrumento congênera, apesar da solicitação da informações às diretorias e coordenações do IBGE (anexo).

Vários servidores ativos inativos do IBGE são associados da SCIENCE que tem atuação em matéria e área correlata às atividades institucionais do próprio IBGE (lei 5.878/73) - anexo.

Com efeito, o campo de consulta ao site, SCIENCE EM CAMPO, são descritas as pesquisas em andamento pela SCIENCE:

Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil – ENANI-2024

A SCIENCE iniciou a coleta de dados para o teste piloto do **Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil – ENANI-2024**.

O ENANI tem por objetivo avaliar os efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a alimentação e nutrição de crianças brasileiras menores de seis anos de idade. Esta pesquisa permitirá comparar o estado nutricional atual das crianças com aquele observado no ENANI-2019, que foi o maior estudo nutricional sobre crianças já realizado no Brasil – mais informações em <https://enani.nutricao.ufjf.br/>

Para avaliar os métodos da pesquisa, os equipamentos e sistemas a serem usados, será realizado, a partir de 19 de fevereiro de 2024, um teste piloto em quatro setores censitários do município do Rio de Janeiro e um setor censitário de Nova Friburgo, por uma equipe de cinco entrevistadores e um supervisor.

O treinamento da equipe de coleta foi realizado em duas etapas: a primeira sobre os aspectos gerais e preenchimento do questionário da pesquisa e a segunda sobre as técnicas de medição antropométrica de crianças e o uso dos equipamentos.

A coleta inicia-se pelo arrolamento dos endereços do setor e seleção dos domicílios a serem visitados para determinar se existem crianças elegíveis (menores de seis anos). Havendo crianças elegíveis, é feita a apresentação da pesquisa e solicitado o consentimento do responsável para participação, na pesquisa, das crianças e de suas mães ou cuidadoras.

Uma vez aceita a realização da pesquisa, a coleta de dados compreenderá entrevista com a mãe ou cuidadora da criança, realização de medições de comprimento ou estatura e peso da criança e da mãe, coleta de sangue para exames laboratoriais da criança (só crianças com idade maior que seis meses) e da mãe, e obtenção de dados de recordatório alimentar da criança nas últimas 24 horas. A coleta de sangue será feita por profissional do laboratório de análises clínicas contratado para a pesquisa

Caso queira confirmar a identidade de um(a) entrevistador(a), visite a página da SCIENCE ou ligue gratuitamente para: 0800 025 0174.

Pesquisa de anticorpos protetores contra o sarampo em Salvador – BA – Sarampo-2024

A SCIENCE inicia em 19 de fevereiro o treinamento para a coleta de dados da **Pesquisa de anticorpos protetores contra o Sarampo em Salvador – BA – Sarampo-2024** contratada pelo Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia – UFBA – e o Ministério da Saúde – MS.

A pesquisa tem por objetivo verificar se a população de Salvador está protegida contra o sarampo. A coleta de dados será feita por amostragem em 37 setores censitários das 10 áreas sentinelas da saúde na cidade. A amostra total será de cerca de 1.500 pessoas.

O treinamento da equipe de dez entrevistadores, um supervisor e uma coordenadora estadual que farão a coleta de dados versa sobre os métodos e processo de pesquisa.

Esta etapa é seguida do arrolamento de endereços e abordagem dos domicílios selecionados nos setores considerados para a pesquisa, visando a estabelecer contato com os moradores. Feito o contato, a pesquisa é apresentada e é solicitado o consentimento para participação da pesquisa.

Uma vez consentida a participação, a coleta de dados compreende entrevista e coleta de sangue para exames laboratoriais que vão determinar a contagem de anticorpos protetores contra o sarampo. As informações resultantes da pesquisa vão orientar a tomada de decisões sobre campanhas de vacinação contra o sarampo.

Caso queira confirmar a identidade de um(a) entrevistador(a), visite a página: <https://science.org.br/>

ou ligue gratuitamente para: 0800 025 0174.

Pesquisa sobre Transtornos de Compulsão Alimentar 2 (TCA2)

A SCIENCE iniciou a coleta de dados para a segunda etapa da **Pesquisa sobre Transtornos de Compulsão Alimentar 2 (TCA2), das universidades UFRJ e UERJ**. A primeira etapa foi realizada em 2019-2020, e coletou dados de 2.143 pessoas com idades de 18 a 60 anos moradores da cidade do Rio de Janeiro.

Nesta segunda etapa, serão visitados e pesquisados os mesmos moradores entrevistados na etapa inicial da pesquisa, que é longitudinal, isto é, procura acompanhar a mesma amostra de pessoas ao longo do tempo.

A pesquisa tem como objetivo avaliar a prevalência pontual e ao longo da vida de **Transtornos de Compulsão Alimentar** e fatores associados.

Entrevistadores da SCIENCE, devidamente treinados, uniformizados e identificados farão visitas aos endereços dos moradores selecionados para estabelecer contato e fazer as entrevistas.

Caso queira confirmar a identidade de um(a) entrevistador(a), ligue gratuitamente para: 0800 025 0174.

Saúde Brumadinho 2023

O projeto Saúde Brumadinho é uma pesquisa anual, coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz em Minas Gerais (Fiocruz Minas), para (1) conhecer as características socioeconômicas, o estilo de vida, as condições de saúde e trabalho e o uso de serviços de saúde dos moradores de Brumadinho; (2) examinar o impacto do rompimento da barragem de rejeitos da mina do Córrego do Feijão, nas condições de

moradia e trabalho, (3) avaliar o estado nutricional, a pressão arterial, as funções hepática e renal, os níveis de inflamação e de metais, a sorologia para COVID-19, entre outras características na população participante do estudo; e (4) avaliar os efeitos da exposição a metais na população de Brumadinho.

A pesquisa é feita com base em uma amostra domiciliar, **desenhada pela SCIENCE**, que inclui todos os setores do município, estratificados em três domínios de estimação: (1) setores diretamente expostos ao rompimento da barragem; (2) setores afetados pela atividade de mineração; e (3) demais setores do município. Nos dois primeiros domínios foi realizado um censo, enquanto no terceiro domínio foi selecionada uma amostra de domicílios com tamanho aproximadamente igual à soma de domicílios dos domínios censitários.

A SCIENCE já realizou a coleta de dados nos anos de 2021 e 2022 e está executando a terceira onda de coleta, a partir de agosto de 2023.

ELSI 2023 – Estudo Longitudinal da Saúde dos Idosos Brasileiros



O Estudo Longitudinal da Saúde dos Idosos Brasileiros (ELSI-Brasil) é a maior pesquisa nacional sobre as condições de vida e de saúde da população de 50 ou mais. É coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), com apoio do Ministério da Saúde.

Sua primeira fase foi conduzida em 2015-16, tomando por base uma amostra domiciliar probabilística, representativa do País, que obteve dados de mais de 9.400 adultos elegíveis.

Sua segunda fase foi conduzida pela SCIENCE em 2019-20, tomando por base os adultos entrevistados na primeira fase, incluindo, também, um mecanismo de reposição de perdas de seguimento, que respeitava a amostra original do estudo. Foram entrevistadas 9.949 pessoas de 50 anos ou mais. Em decorrência da pandemia de COVID-19, as entrevistas presenciais foram suspensas em 15 de março de 2020, com a amostra representando mais de 93% dos adultos. O complemento da amostra, representando pouco menos de 7% da população, foi entrevistado por telefone.

A terceira fase do ELSI-Brasil, terá a coleta de dados iniciada em 21/07/2023, após treinamento e certificação de 133 profissionais entre coordenadores estaduais, supervisores e entrevistadores da SCIENCE.

A coleta de dados compreende entrevista domiciliar, entrevista individual e realização de medidas físicas, compreendendo pressão arterial, antropometria e avaliação da capacidade funcional.

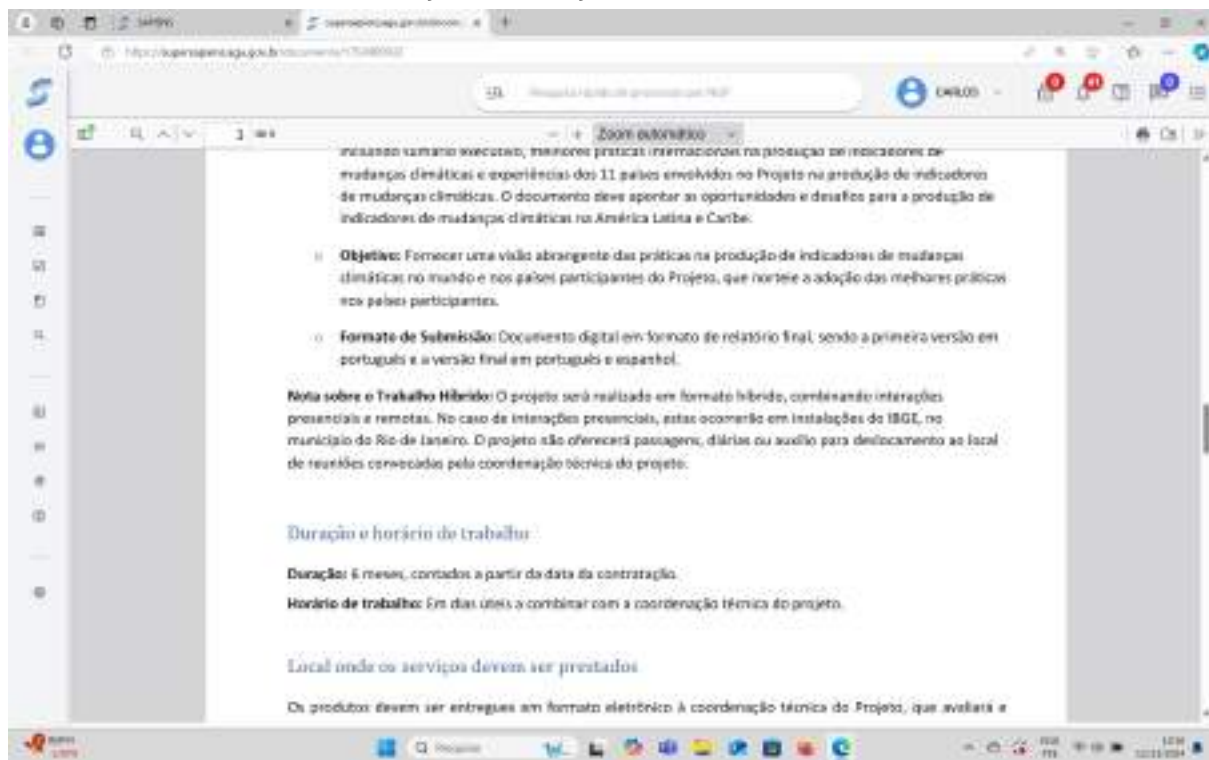
Nos domicílios selecionados para a pesquisa, um adulto é convidado a responder à entrevista domiciliar. Todos os moradores desses domicílios com 50 anos ou mais são convidados a responder à entrevista individual e realizar as medidas físicas.

Entrevistadores da SCIENCE devidamente treinados e identificados por meio de crachá do ELSI-Brasil são os responsáveis pela condução das entrevistas.

A pesquisa ELSI-Brasil produz informações estratégicas para ajudar o Ministério da Saúde na elaboração de políticas voltadas à promoção da saúde das pessoas nas idades mais velhas. Também é a principal fonte de dados para inúmeros estudos que examinam aspectos da saúde e condições de vida da população idosa no Brasil.

A participação nessa pesquisa é fundamental para permitir ao Brasil conhecer as condições de saúde dos idosos e atuar para que possam contar com serviços adequados às suas necessidades.

Em anexo, consta edital divulgado pela SCIENCE em seu sítio na internet fazendo chamada pública para contratar consultor, **indicando como local do serviço as instalações do IBGE:**



Em consulta na internet em relação ao endereço da SCIENCE, verifiquei que se trata, aparentemente, de endereço de fachada, incompatível para a extensão das atividades declaradas no próprio site (Rua André Cavalcanti, 81 - sl 301, Santa Teresa - CEP: 20231-050 - Rio de Janeiro - RJ). Tal endereço é, aliás, bastante próximo ao endereço da ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS - ENCE (órgão do IBGE). Vejamos agora a fotos da fachada do prédio em que a SCIENCE registrou seu endereço:



Do contexto, portanto, extraem-se indícios de que, aparentemente, a SCIENCE, integrada por servidores ativos e inativos do IBGE (como visto, a SCIENCE declaradamente atua em área de atividade correlata ao do IBGE), o faz, supostamente, em conflito de interesses e se valendo dos quadros funcionais e da estrutura física do IBGE, sem declaração de conflito de interesses sem qualquer documento de parceria ou de autorização conhecido, em suposta

confusão público-privada: quantos e quais são os servidores ativos e inativos do IBGE que atuam na SCIENCE como membros ou colaboradores; se a SCIENCE se utiliza de bens, conhecimento, recursos humanos e/ou valores do IBGE nas suas pesquisas; se estão presentes situações de conflitos de interesses e quais são elas; quais os riscos à credibilidade do IBGE e à segurança e sigilo dados geridos pelo IBGE?

Pelo exposto, solicito apuração dos fatos narrados, considerando a independências das instâncias.
Recomendei a apuração interna dos fatos.
Renovando protestos de estima e consideração, coloco-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE JUNIOR
PROCURADOR FEDERAL CHEFE DA PF/IBGE
MATR. 1357811
CEL. E WA: 21 98378-0316
E-MAIL: CARLOS.ALBUQUERQUE@IBGE.GOV.BR OU CARLOSJUNIOR@AGU.GOV.BR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03601000387202407 e da chave de acesso 331da7a4

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1747291354 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-11-2024 12:20. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

NumDoc 03601.000387/2024-07 **Tipo** PEN
Doc Origem 00697001125202441.pdf
Unidade Organizacional GAB **SIORG** 21627
Classificação 027.1 - AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS

Descrição Denúncia de irregularidades de servidores

Interessado CDDI e PF

Classificação	Fase Corrente	Fase Intermediária	Destinação Final
027.1 - AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS	5 anos	95 anos	Guarda Permanente
Observações			



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
OUVIDORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ASSESSORIA DA OUVIDORIA DA AGU

DESPACHO n. 01651/2024/ASOAGU/OAGU/AGU

NUP: 00697.001125/2024-41

INTERESSADOS: OUVIDORIA-GERAL DA AGU

ASSUNTOS: DEMANDA DE OUVIDORIA

À Procuradoria-Geral Federal

Prezados,

Trata-se de comunicação (em anexo) enviada a esta Ouvidoria-Geral da AGU, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, (**prazo de atendimento até 08 de novembro de 2024**), para ciência e providências.

Atenciosamente,

Brasília, 10 de outubro de 2024.

ANDERSON DOS PASSOS NASCIMENTO
Ouvidoria-Geral da AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00697001125202441 e da chave de acesso 646a1593



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DOS PASSOS NASCIMENTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1715313279 e chave de acesso 646a1593 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDERSON DOS PASSOS NASCIMENTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2024 11:28. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ANDERSON DOS PASSOS NASCIMENTO



Respondente - AGU – Advocacia-Geral da União

≡ Fala.BR (./Principal.aspx)

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Analisar Manifestação

Teor



Fale aqui

Em reunião online realizada na manhã de 02/10/2024, na presença do procurador-geral do IBGE e do coordenador-geral da ENCE, além da presença virtual de coordenadores, gerentes e servidores do CDDI, ENCE, CCS e DE, o coordenador-geral do CDDI, José Daniel Castro, afirmou em sua exposição inicial que existem atualmente parcerias do IBGE com entes privados que envolvem o compartilhamento de dados sigilosos do Instituto. Essa afirmação contou com a concordância do procurador-chefe, Carlos Alberto Pires de Carvalho.

Questionado sobre que caso(s) seria(m) esse(s), já próximo ao final da reunião, o procurador não soube exemplificar, mas reafirmou que ocorre esse tipo de compartilhamento, e ainda acrescentou que existem atualmente parcerias do IBGE com entidades privadas que não atendem às necessidades de legalidade e transparência. O coordenador-geral do CDDI já não estava na reunião no momento deste questionamento.

Venho respeitosamente dar conhecimento destas falas à Advocacia Geral da União, pois tratam-se de denúncias graves feitas por pessoas que têm autoridade dentro do IBGE, mas pareciam apenas querer usar esses supostos casos de irregularidades para justificar o estabelecimento de uma fundação de direito privado ligada ao Instituto. Não caberia justamente ao procurador-chefe garantir que não ocorresse esse tipo de irregularidade?

Como é dever de todo servidor público denunciar possíveis irregularidades que cheguem ao seu conhecimento, e também é dever da administração pública investigar essas eventuais irregularidades, peço que seja cobrado formalmente o esclarecimento sobre quais os casos a que eles se referiram, para que possa ser responsabilizado quem tenha tomado parte de qualquer ilegalidade, ou, caso não tenham conhecimento desse tipo de conduta em parcerias atuais do IBGE, que o coordenador-geral do CDDI e o procurador-chefe do IBGE se retratem publicamente das afirmações feitas.

Anexos Originais

Não foram encontrados registros.

Local do Fato

Rio de Janeiro RJ Sede do IBGE - Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro

Alterar

Envolvidos

Nome	CPF	Função	Órgão/Empresa
José Daniel Castro		Coordenador(a)-Geral	IBGE
Carlos Alberto Pires de Carvalho		Procurador(a)	IBGE

Manifestação

Tipo de manifestação

Comunicação

Número

01015.002609/2024-01

Esfera

Federal

Órgão destinatário

AGU – Advocacia-Geral da União

Serviço

-

Órgão de interesse

-

Assunto

Denúncia de irregularidades de servidores

Subassunto

Tag

-

Data de cadastro

08/10/2024

Prazo de atendimento

08/11/2024

Situação

Cadastrada

Registrado por

Anônimo

Modo de resposta

Pelo sistema (com avisos por email)

Canal de entrada

Internet

Responsável pela análise

ANDERSON DOS PASSOS NASCIMENTO

Código de acesso

Anexos

Históricos de ações



Usuário



Tipo de identificação

Anônimo

Voltar ao Topo





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DIVISÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

DESPACHO n. 00412/2024/DPCDI/PGF/AGU

NUP: 00697.001125/2024-41

INTERESSADOS: OUVIDORIA-GERAL DA AGU

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

À Procuradoria Federal junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,

Prezados,

1. Trata-se de comunicação enviada à Ouvidoria-Geral da AGU, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, com **prazo de atendimento até o dia 08 de novembro de 2024** (seq. 2).
2. Nesse sentido, por se tratar de assunto envolvendo essa PF junto ao IBGE, encaminha-se a matéria solicitando apreciação e manifestação, e sugerindo que eventual esclarecimento seja enviado diretamente à Ouvidoria-Geral da AGU para fins de celeridade processual.

Atenciosamente,

Brasília, 14 de outubro de 2024.

HAYLA DEVANNE SANTOS SIQUEIRA
Coordenadora
Coordenação de Apoio ao Gabinete da PGF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00697001125202441 e da chave de acesso 646a1593



Documento assinado eletronicamente por HAYLA DEVANNE SANTOS SIQUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1720180297 e chave de acesso 646a1593 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): HAYLA DEVANNE SANTOS SIQUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-10-2024 16:32. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA
GABINETE
FRANKLIN ROOSEVELT, 146 - SALA 903 - CEP 20021-120

DESPACHO n. 00530/2024/PF-GAB/PFE-IBGE/PGF/AGU

NUP: 00697.001125/2024-41

INTERESSADOS: OUVIDORIA-GERAL DA AGU

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

Trata-se de denúncia sobre supostas parcerias privadas indevidas dentro do IBGE, a partir fala do Coordenador do CDDI.

Na reunião do Conselho Diretor do dia 11.10.2024, o Presidente do IBGE determinou que as Diretorias de Geociência e de Pesquisa informassem todas as parcerias privadas realizadas pelo IBGE para fins de avaliação.

Na data de ontem, o IBGE publicou o seguinte informe (Nota sobre a soberania de dados do IBGE e do Brasil | Agência de Notícias):

14/10/2024 19h30 | Atualizado em 14/10/2024 20h26

1 – Oportunidades e riscos da Era Digital

A atual gestão do IBGE faz o maior diálogo da história do órgão. Mas os temas deste debate vão muito além do IBGE.

Ao debater os riscos e oportunidades da Era Digital, o IBGE reuniu, após cinco dias, mais de 140 palestrantes, 350 representantes de órgãos e entidades técnicas e da sociedade, 100 horas de debates gravados, seis mesas e 23 grupos de trabalho, com a participação de 600 técnicos e três mil inscritos, além de 5 mil participações, entre presenciais e remotas, com transmissão online das mesas por meio do IBGE Digital (ibge.gov.br).

Realizada na UERJ (29/07 a 02/08), a Conferência Nacional de Produtores e Usuários de Dados apresentou como resultado a proposta de construção coletiva do Sistema Nacional de Geociências, Estatísticas e Dados (SINGED), resumida na "Carta Brasil na Era Digital", que conta com próximo de 40 mil assinaturas de apoio do Brasil e do exterior.

2 – Reorganizando as relações público-privadas dentro do IBGE

A "Carta Brasil na Era Digital (<https://www.change.org/p/apoie-a-carta-brasil-na-era-digital>)" traz reflexões que são necessárias para o debate profundo sobre as relações entre o público e o privado no Estado brasileiro, e no IBGE. No que destacamos:

“A Conferência atendeu ao objetivo do IBGE em debater o contexto de mudança da Era Industrial para a Era Digital, na qual a Comunicação passa a ser presente de forma transversal em todas as cadeias e setores, conformando empresas maiores que países e com impacto na soberania das nações, sem, no entanto, haver o compromisso com a garantia do sigilo de informações pessoais e transações comerciais”.

No Brasil, a presença das big techs nos órgãos de produção e difusão de conhecimento tem sido crescente. Para o IBGE, órgão de pesquisa e maior produtor de dados oficiais do país, destaca-se que a relação público-privada sempre existiu, porém o que preocupa no momento é a questão nacional da soberania dos dados diante da forma com que o Instituto se defronta com a progressiva presença de consultorias externas necessárias à cadeia de produção estatística e de geociências.

Ao se tomar como referência o conjunto dos servidores ativos do IBGE, percebe-se, por exemplo, que a somatória dos cargos da área finalísticas, como direção, superintendentes estaduais, coordenações e gerências, alcança um conjunto de 369 profissionais. Concomitante com este conjunto de servidores do IBGE houve a contratação de 501 profissionais consultores que consumiram R\$ 35 milhões em pagamentos somente no período de 2022 a 2024. Somado a esses consultores encontram-se 884 funcionários terceirizados para atividades gerais que também absorvem parcela importante dos recursos do próprio IBGE.

Há diversos contratos com empresas, fundações privadas e organismos nacionais e internacionais que cobram taxas de administração pagas pelo IBGE. A gestão dispersa e descentralizada em várias instituições externas ao IBGE tem dificultado também a sua integração orgânica ao Planejamento Estratégico, ao Plano de Trabalho Anual e à própria missão institucional.

Soma-se a esta realidade a essência da segurança em tecnologia encontrar-se comprometida pela crescente despesa para o IBGE com a aquisição, locação e manutenção de hardware e softwares, em sua maioria proprietários, ao custo de R\$ 16 milhões somente no ano de 2024. Com os riscos de atraso tecnológico e dependência externa, o Instituto sucumbe com parcela importante do desenvolvimento de sistemas computacionais e de suporte técnico das atividades de pesquisa realizada por meio da contratação de um conjunto de mais de seis dezenas de consultores correspondente ao comprometimento orçamentário de R\$ 8 milhões, apenas em 2024. Registra-se ainda que parte importante desta infraestrutura tecnológica não se encontra instalada em prédio público, consumindo recursos orçamentários significativos com o pagamento de aluguéis.

Por essa rede externa contratada de fornecedores passam pesquisas e indicadores, metodologias, entre outras informações sensíveis à segurança das informações geoespaciais e a produção estatística oficial da nação. Por serem bens nacionais soberanos e de inestimável valor para a produção e avaliação de políticas públicas, preocupa

profundamente a ampliação dos riscos de comprometimento da plena aplicação do princípio da proteção do sigilo estatístico (Lei n. 5.534 de 14 de novembro de 1968), bem como as atribuições definidas pela Constituição Federal (Artigo 21, Inciso 5º).

3 – Apropriação e distribuição dos fundos públicos

A gestão soberana dos recursos públicos no IBGE pressupõe o reposicionamento da formação orçamentária e do seu gasto diante das atuais dificuldades fiscais. Esta limitação resulta em comprometimento de mais de 90% dos recursos orçamentários do Instituto com remuneração e benefícios de servidores ativos e inativos. Diante deste cenário, as possibilidades de atender com qualidade e consistência técnica as demandas crescentes da sociedade ao IBGE, sobretudo na Era Digital, requerem a reorganização das relações público-privadas no Instituto.

Dessa forma, a importância da inovação institucional procedida pela criação da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE+, sustentada em amplo e inegável amparo legal, conforme reconhecimento pelos órgãos competentes da República. Por ser uma fundação pública de direito privado com exclusividade estatutária no suporte à missão institucional do IBGE, o seu objetivo proporciona opções e alternativas orçamentárias adicionais à atualização, inovação e avanço tecnológico do Instituto.

Ademais, a Fundação vai permitir que o IBGE possa ter uma política de inovação de curto, médio e longo prazo factível com sua importância estratégica para o Brasil, tendo a sua administração formada por quadros do próprio IBGE, bem como na indicação dos conselhos Diretor e Curador. Conta também com representante eleito pelos servidores em conformidade com o Estatuto que estabelece subordinação à direção do IBGE que detém, inclusive, o poder de veto. Nada que possa comprometer o IBGE no exercício de sua missão institucional será permitido por essa segurança jurídica.

É importante ainda, reproduzir as informações corretas sobre a Fundação IBGE+, como já publicado em comunicado (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41372-comunicado-da-presidencia-do-ibge-nota-detalhada>), que destaca:

"Neste sentido, buscou-se, como alternativa, o reconhecimento do IBGE como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), obtido recentemente junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia. Reconhecimento ratificado em parecer da Procuradoria do IBGE e, em seguida, pela Procuradoria Geral Federal, e, como ICT, o Instituto tem a obrigação legal de estabelecer um Núcleo de Inovação Tecnológica e uma Política de Inovação, operacionalizada por uma fundação de apoio.

Considerando o caráter único do IBGE no Brasil, a Procuradoria Federal ligada ao Instituto, em trabalho pioneiro, competente e sem paralelos, buscou a criação de uma fundação pública de direito privado subordinada ao IBGE e espelhando a conformação deste, para que este possa receber recursos adicionais para a ampliação do escopo de pesquisa e inovação tecnológica. A Fundação IBGE + permitirá o recebimento de recursos para atender a pesquisas ou projetos desenvolvidos com ministérios, bancos públicos e autarquias até hoje impossibilitadas por definição legal, o que permitirá – a partir de agora - ser operacionalizada por meio da nova fundação de apoio. Nesses atendimentos os recursos absorvidos com a Fundação IBGE + serão retidos e obrigatoriamente revertidos exclusivamente para o Instituto atender às demandas crescentes da sociedade com mais subsídios as políticas públicas do Brasil.

Importante ressaltar, ainda, que a Fundação IBGE + obteve aprovação por todos os órgãos de controle necessários, será fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, conforme é possível verificar em dois arquivos (ver Anexo 1 e Anexo 2) que trazem o histórico processual e a ata de criação que inclui o Estatuto da Fundação. Vale registrar que a fundação contará com a presença de comissões internas e externas voltadas ao desenvolvimento da política de inovação do IBGE e ampliação do seu Plano de Trabalho comprometido com o Código de Boas Práticas das Estatísticas."

E nesta data, a **Fundação IBGE +** ganha site exclusivo, com sua estrutura administrativa atual e conjunto de documentos (todos disponíveis na Intranet e Portal do IBGE).

Pelo exposto, oriento a Administração no sentido de complementar as providências que já vem sendo adotadas, recomendando que se dê ciência do fato à Auditoria Interna, à Corregedoria-Geral do IBGE e à Comissão de Ética, no sentido de apurar eventual ilegalidades ou irregularidades ou conflitos de interesses nas parcerias privadas celebradas pelo IBGE; ou mesmo de sugerir aprimoramentos.

À Secretaria para tramitar os autos ao Gab. da Pres., para avaliar a adoção das providências acima sugeridas.
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE JUNIOR
PROCURADOR FEDERAL CHEFE DA PF/IBGE

MATR. 1357811

CEL. E WA: 21 98378-0316

E-MAIL: CARLOS.ALBQUERQUE@IBGE.GOV.BR OU CARLOSJUNIOR@AGU.GOV.BR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00697001125202441 e da chave de acesso 646a1593



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1721085432 e chave de acesso 646a1593 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-10-2024 09:33. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

De: Gisela Vargas Silveira <gisela.silveira@ibge.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 21:04

Para: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Cc: Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Ricardo Almeida de Carvalho <ricardo.almeida@ibge.gov.br>; Rodrigo Machado <rodrigo.machado@ibge.gov.br>; Rodrigo Otavio Santos Von Doellinger <rodrigo.doellinger@ibge.gov.br>; Alexandre Vincenzo Barone <alexandre.barone@ibge.gov.br>; Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>

Assunto: RE: Parcerias Setor Privado

Prioridade: Alta

Sônia, boa noite!

Todas as parcerias da DPE em vigor são com órgãos e entidades da administração pública federal, órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal e serviços sociais autônomos, conforme dispõe o art. 25 do Decreto n.º 11.531 de 2023.

Ressaltamos, ainda, as parceiras com organismos internacionais.

Não dispomos de parcerias vigentes com os setores privado e não governamental.

Atenciosamente,

Gisela Vargas Silveira

gisela.silveira@ibge.gov.br

Coordenadora

Coordenação de Planejamento, Logística, Orçamento e Parcerias - CPLOP

Diretoria de Pesquisas - DPE

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE

(21) 99907-3887

www.ibge.gov.br



De: Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:14

Para: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>; Ivone Lopes Batista <ivone.batista@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>; Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Cc: Patricia do Amorim Vida Costa <patricia.vida@ibge.gov.br>; Cesar Augusto Marques da Silva <cesar.m.silva@ibge.gov.br>; Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>; Gisela Vargas Silveira <gisela.silveira@ibge.gov.br>

Assunto: RE: Parcerias Setor Privado

Boa tarde.

Estamos trabalhando na demanda. Enviaremos resposta até amanhã, sexta-feira.

Atenciosamente,

Elizabeth Belo Hypólito

Diretoria de Pesquisas - DPE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

elizabeth.hypolito@ibge.gov.br

De: Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 09:05

Para: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Assunto: FW: Parcerias Setor Privado

Sonia

nossos acts

abs

De: Tamires de Assis Silva Sampaio <tamires.sampaio@ibge.gov.br>

Enviado: 17 de outubro de 2024 08:10

Para: Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Amaral de Souza <marcos.v.souza@ibge.gov.br>

Assunto: Re: Parcerias Setor Privado

Segue contrato do SAS.

Enviarei do NIC.Br tb.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Enviado: quarta-feira, outubro 16, 2024 10:15 PM

Para: Marcos Vinicius Amaral de Souza <marcos.v.souza@ibge.gov.br>

Cc: Tamires de Assis Silva Sampaio <tamires.sampaio@ibge.gov.br>

Assunto: FW: Parcerias Setor Privado

Marcos

por fv, me envie o documento de cessão sem onus da SAS coma Ence.

Imagino que esse seja o único contrato que temos com setor privado ou não governamental não é ?

abs]

De: Ivone Lopes Batista <ivone.batista@ibge.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 21:12

Para: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>; Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>;

Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>; Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Cc: Patricia do Amorim Vida Costa <patricia.vida@ibge.gov.br>; Cesar Augusto Marques da Silva <cesar.m.silva@ibge.gov.br>; Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>

Assunto: RE: Parcerias Setor Privado

Prezada Sonia,

A DGC não possui Acordo de cooperação vigente com os setores privado e não governamental.

Estamos atualizando a planilha de ACTS, com base naquela enviada no início do ano, com todos os ACTs vigentes.

Att

Ivone Batista

Diretora

IBGE- Diretoria de Geociências - DGC

Av. República do Chile, 500 / 15º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tel: +55(21)142-4997/4998

Tel Cel +55(21) 998472109

<http://www.ibge.gov.br>

De: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 16:59

Para: Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>; Ivone Lopes Batista <ivone.batista@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>; Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Cc: Patricia do Amorim Vida Costa <patricia.vida@ibge.gov.br>; Cesar Augusto Marques da Silva <cesar.m.silva@ibge.gov.br>; Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>

Assunto: Parcerias Setor Privado

Senhores Diretores e Coordenadores Gerais,

Lembro a necessidade de retorno, o mais breve possível, conforme solicitado em reunião desse colegiado.

Atenciosamente,

Sonia Val Dias

Chefe de Gabinete da Presidência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

=====

Av. Franklin Roosevelt 166, 10^º andar - sala 1009

20.021-120 - Castelo - Rio de Janeiro

Tel.: (55 21) 2142 - 4505/99370-5988

e-mail: sonia.val@ibge.gov.br

De: Sonia Val Dias

Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 16:40

Para: Amaury da Silva Pereira Junior <amaury.junior@ibge.gov.br>

Cc: Maria do Carmo Dias Bueno <maria.bueno@ibge.gov.br>; Jose Daniel Castro da Silva <jose.daniel@ibge.gov.br>

Assunto: RES: Parcerias Setor Privado

Amaury, boa tarde,
Obrigada pelo pronto retorno.

De: Amaury da Silva Pereira Junior <amaury.junior@ibge.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 16:36

Para: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Cc: Maria do Carmo Dias Bueno <maria.bueno@ibge.gov.br>; Jose Daniel Castro da Silva <jose.daniel@ibge.gov.br>

Assunto: RES: Parcerias Setor Privado

Sonia, boa tarde.

Não temos parcerias vigentes com os setores privado e não governamental.

Atenciosamente,

Amaury da Silva Pereira Júnior
Gerente de Planejamento e Orçamento
IBGE / CDDI / GPO
Tel : (0xx21) 2142-3513
amaury.junior@ibge.gov.br

De: Jose Daniel Castro da Silva <jose.daniel@ibge.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 16:18

Para: Maria do Carmo Dias Bueno <maria.bueno@ibge.gov.br>; Amaury da Silva Pereira Junior <amaury.junior@ibge.gov.br>

Assunto: Fw: Parcerias Setor Privado

Boa tarde.

Por favor, responderem essa demanda do Conselho.

Obrigado,

José Daniel Castro da Silva

IBGE CDDI CCS

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Enviado: segunda-feira, outubro 14, 2024 3:17:55 PM

Para: Jose Daniel Castro da Silva <jose.daniel@ibge.gov.br>; Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>; Ivone Lopes Batista <ivone.batista@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>; Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Cc: Patricia do Amorim Vida Costa <patricia.vida@ibge.gov.br>; Maria do Carmo Dias Bueno <maria.bueno@ibge.gov.br>; Cesar Augusto Marques da Silva <cesar.m.silva@ibge.gov.br>;

Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto

<arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>

Assunto: Parcerias Setor Privado

Senhores Diretores e Coordenadores Gerais,

Conforme acordado na última reunião do Conselho Diretor, solicitamos informar se sua área tem parcerias vigentes com os setores privado e não governamental e, por gentileza, relacioná-las.

Atenciosamente,

Sonia Val Dias

Chefe de Gabinete da Presidência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

=====

Av. Franklin Roosevelt 166, 10^º andar - sala 1009

20.021-120 - Castelo - Rio de Janeiro

Tel.: (55 21) 2142 - 4505/99370-5988

e-mail: sonia.val@ibge.gov.br

Ence:

SAS

NIC

TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO DE SOFTWARE SAS QUE ENTRE SI CELEBRAM SAS INSTITUTE BRASIL LTDA E A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **SAS INSTITUTE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 7º andar, Bloco B, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.538-133, inscrita no CNPJ nº 01.127.357/0001-06 (“**SAS**”), **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (“IBGE”)**, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.021-120 inscrita no CNPJ sob nº 04.071.106/0001-37, têm entre si certo e ajustado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- I- O **SAS** possui licenças, direitos autorais e de propriedade intelectual sobre Softwares, que entre outros, permite a extração de dados e estruturação de informações possibilitando a criação de modelos de análise para o melhor aproveitamento do grande volume de informações, sendo responsável pela sua distribuição e divulgação;
- II- Os referidos softwares, caracterizados pelas suas qualidades, são de importante instrumento de auxílio no desenvolvimento de programas acadêmicos e serão utilizados para fins de Ensino e Pesquisa (E&P), no que se refere aos termos da **cláusula 3.4.2** do presente;
- III- A **ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS**, com sede na situada na Rua André Cavalcanti, nº 106, Santa Teresa, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20231-050 (“**ENCE**”), é uma instituição federal de ensino superior integrada ao **IBGE**;
- IV- A **ENCE** desenvolve atividades de ensino e pesquisa em seu curso de graduação em Estatística, em seu programa de pós-graduação (mestrado e doutorado) *stricto sensu*, em seu curso de especialização *lato sensu* e ficando facultada a utilização das licenças também em programas de treinamento de SAS para o pessoal interno do **IBGE**, sendo o software SAS utilizado, por exemplo: (i) nas disciplinas de Prática de Software 2, Planejamento e Análise de Pesquisas Longitudinais, Análise Multivariada, Modelos Lineares Generalizados, Crítica e Imputação de Dados, (ii) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, (iii) em seu Núcleo de Pesquisas, (iv) em seus cursos do **SAS** para os servidores do **IBGE** e (v) no desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- V- A **ENCE** certifica que é uma Instituição Educacional de Graduação de 3º grau, objetivando a elegibilidade à parceria objeto deste **CONTRATO**;
- VI- E, finalmente, que as Partes desejam firmar o presente **CONTRATO** para utilização, pela **ENCE** dos Softwares SAS, exclusivamente para os fins de ensino e pesquisa.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Contrato de Parceria (“**CONTRATO**”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As Partes signatárias assumem o compromisso no âmbito de suas atribuições de mobilizar os mecanismos existentes e somar todos os esforços para concretização da presente parceria, envolvendo os seguintes compromissos:

1.1.1. O **SAS** disponibilizará à **ENCE**, uma licença acadêmica, não exclusiva, intransferível, temporária e não passível de cessão dos Softwares SAS descritos na tabela abaixo para utilização exclusiva da **ENCE**, com a finalidade de auxiliar a formação de alunos nas seguintes atividades: disciplinas de Prática de Software 2, Planejamento e Análise de Pesquisas Longitudinais, Análise Multivariada, Modelos Lineares Generalizados, Crítica e Imputação de Dados; (ii) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica; (iii) Núcleo de Pesquisas, (iv) cursos de SAS para o pessoal interno do **IBGE** e (v) desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), em seu programa de pós-graduação (mestrado e doutorado) *stricto sensu*.

Software®	Quantidade	Sistema Operacional e Hardware Autorizado	Condições de Licenciamento	Data de Início	Data de Término / Aniversário da Licença
SAS Educational Analytic Suite (EAS)	300 licenças/usuários autorizados	WX6 – Windows PC 64 bits¹ e/ou WNDW – Windows PC 32 bits¹	Licença Acadêmica + Ensino e Pesquisa (“E&P”) + Utilização em PC + Disposições contidas no Anexo I	Data de assinatura do presente Contrato de Parceria	12 meses após a assinatura do presente Contrato de Parceria



O SAS e todos os outros nomes de produtos e serviços do SAS Institute Inc. são marcas registradas ou marcas comerciais do SAS Institute Inc. nos EUA e em outros países. A marca © refere-se ao registro nos EUA. Outros nomes de marcas e produtos constituem marcas registradas das respectivas empresas.

*Serão utilizadas em PC/Desktop

1-Respeitando a quantidade de usuários ora acordado.

1.1.2. O **SAS** poderá realizar, sem custos, palestras por ano de contrato, de forma online e/ou presencial, direcionada aos professores e alunos do curso de Estatística (Graduação), abordando os temas de análise de dados em geral. Neste caso, a **ENCE** compromete-se a disponibilizar espaço adequado para realizações, assim como realizar as atividades junto a seus professores e alunos. As Partes acordam que a **ENCE** não será responsável pelo pagamento de despesas de transporte aos profissionais do **SAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO SAS

3.1. O **SAS** declara que tem o direito de licenciar os Softwares mencionados no quadro do item 1.1.1. em todo o território nacional.

3.2. O **SAS** concederá licenças atualizadas dos Softwares indicados no quadro do item 1.1.1., para instalação na rede de informática no estabelecimento da **ENCE** e para instalação local nos computadores dos professores.

3.3. O **SAS** se obriga a disponibilizar a versão dos referidos *Softwares* atualizados durante a vigência deste **CONTRATO**, sempre que nova versão for comercialmente disponibilizada, dentro do prazo do presente **CONTRATO**, mediante requerimento da **ENCE**.

3.4. Pelo presente instrumento, o **SAS** autoriza a utilização dos *softwares*, de forma prevista na descrição abaixo, referente ao uso dos *softwares*, **exclusivamente** pelos professores e alunos da **ENCE**, respeitando-se, todavia, disposições relativas aos direitos autorais e de propriedade intelectual do **SAS**, sendo que os softwares nunca poderão ser utilizados para fins comerciais.

3.4.1. Os *Softwares* são licenciados para fins de Ensino e Pesquisa (E&P), conforme indicado ao item II, na primeira página deste **CONTRATO**. Os direitos de uso serão limitados com base nestes fins e conforme definido nesta cláusula. Com relação aos termos do Anexo I ao presente, as seguintes restrições aplicar-se-ão para cada fim:

- (a) Para “E&P”, limitar-se-á às instruções de aula e aos trabalhos de curso diretamente relacionados aos requisitos de graduação, pós-graduação e ficando facultada a utilização das licenças também em treinamentos de SAS para o pessoal interno do **IBGE**, incluindo a formulação de teses e dissertações, e atividades de pesquisas não-comerciais da **ENCE**. O *Software* licenciado para fins de “E&P” poderá ser utilizado pelos funcionários e estudantes da **ENCE**.

3.5. O **SAS** fornecerá suporte técnico única e exclusivamente através de correio eletrônico, fax, telefone.

3.6. O **SAS** assume, ademais, todas as obrigações que lhe forem atribuídas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA ENCE

4.1. A **ENCE** será responsável pela distribuição dos *Softwares* entre os professores e alunos, disponibilizando o acesso em toda a sua rede interna ou conforme sua necessidade, com respeito ao número máximo de licenças previstos na cláusula 1.1.1 do presente CONTRATO.

4.2. A **ENCE** respeitará e diligenciará para que seus usuários, quando da utilização do *Software*, respeitem os direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo o mesmo ser utilizado tão somente para fins acadêmicos, sendo proibida a sua cópia e/ou comercialização. De tal forma, a utilização das licenças é vedada em ambiente de produção – o ambiente deve ser meramente de testes/homologação.

4.3. Caberá à **ENCE**:

4.3.1. Possibilitar que nos laboratórios onde o **SAS** será usado tenha afixado um painel de destaque, divulgando o logo do SAS durante o período de vigência deste contrato.

4.3.2. Servir como referência para o mercado dentro de uma prévia programação.

4.3.3. Fazer uso, sempre que possível, dos produtos cedidos pela **SAS** nas atividades realizadas no laboratório;

4.3.4. Divulgar nos trabalhos de ensino e pesquisa o apoio do **SAS**, garantindo que:

- i. Trabalhos *impressos*, de autoria de alunos ou professores, que apresentem (tabelas, gráficos, estatísticas etc.) qualquer produto gerado pelos *Softwares*, contenham referência explícita aos *Softwares* e à *versão utilizada nas seguintes localizações*: no texto, em pé de página, na legenda e na bibliografia;

DS


DS


DS


DocuSigned by:


ii. Apresentações públicas de alunos ou professores, incluindo apresentações em congressos nacionais ou internacionais, que utilizem cálculos, tabelas, gráficos ou qualquer imagem ou produto gerado pelos *Softwares*, contenham frase de agradecimento ao *SAS Institute Brasil Ltda.*

iii. No material de divulgação (cartazes, convites, homepages etc,) de eventos dirigidos ao público externo (encontros, minicursos, palestras, cursos de extensão, webinar e outros) promovidos pela **ENCE**, e que utilizem os *Softwares* em algum momento, contenham logotipo do SAS e a frase “*com o apoio do SAS*” ou “*com os agradecimentos ao SAS*”;

iv. Em eventos conforme aqueles descritos no item supra (iii), dirigidos ao público externo, a depender do espaço disponível na **ENCE**, podem ser reservadas vagas para representantes do **SAS**, devendo o **SAS** ser consultado com a devida antecedência se participará no evento ou não.

4.4. A **ENCE** se obriga pelas demais estipulações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS RELAÇÕES

5.1. Cada parte será responsável por toda e qualquer obrigação, despesa e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, na forma da legislação em vigor, relativos exclusivamente aos seus funcionários disponibilizados para a execução destas obrigações.

5.2. Qualquer das partes ressarcirá à outra por toda e qualquer condenação advinda de decisões judiciais e/ou administrativas, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios despendidos, em virtude de ações judiciais ajuizadas por seus funcionários e/ou terceiros a que esteja vinculado juridicamente, bem como por multas aplicadas em caso de infrações legais, caso recaia à outra parte e seja decorrente de sua responsabilidade, nos termos deste contrato.

5.3. Não há qualquer vínculo de representação entre as partes em decorrência deste instrumento, nem tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou responsabilidade solidária, sendo o presente contrato regido pela legislação civil.

5.4. As informações sobre o produto e/ou serviço e ofertas deverão ser verídicas e reais, evitando conteúdo abusivo ou enganoso.

5.4.1. A parte receptora das informações, embora manifeste aprovação antes de torná-las públicas, não assumirá qualquer responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a responsabilidade direta perante terceiros e consumidores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente relação jurídica tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Parceria, podendo ser prorrogada por sucessivas vezes mediante assinatura de Termo Aditivo a ser celebrado de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte que estiver rescindindo comunique à outra com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que haja qualquer ônus em decorrência deste ato.

7.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, automaticamente diante de qualquer infração contratual, desde que a parte prejudicada tenha notificado à outra, por escrito e com aviso de recebimento, solicitando o adimplemento da prestação dentro de 30 (trinta) dias e esta condição não tenha sido verificada.

7.2.1. O prazo de contagem será iniciado a partir da data de recebimento da comunicação pela outra parte.

7.2.2. Neste caso de rescisão, as partes se desobrigam a adimplir as suas obrigações contratuais, sem prejuízo de eventuais reparações pelos prejuízos ocasionados em virtude da infração.

7.3. As obrigações de natureza contínua sobreviverão mesmo após a expiração ou término do Contrato. Quando da rescisão ou término de cada licença do Software, ou quando um Usuário ou Sociedade Relacionada não mais detiver autorização para acessar o Software, a **ENCE** concorda, a critério do SAS, em devolver, excluir ou destruir o Software em questão e respectivas cópias, juntamente com a documentação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

DS


DS


DS


DocuSigned by:


8.1. As presentes obrigações possuem caráter irrevogável e irretroatável, não podendo ser alteradas ou revogadas, salvo disposição legal ou acordo das partes formalizado mediante aditivo contratual.

8.2. A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições ora contratadas não constituirá novação ou renúncia dos direitos, os quais poderão ser exercidos integralmente pelas partes a qualquer tempo.

8.3. Caso qualquer das disposições aqui previstas seja declarada nula ou ineficaz por autoridade competente, esta será desconsiderada nos termos do presente instrumento, continuando as demais plenamente válidas e eficazes.

8.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Licença Gratuita de Uso de Software, que não possam ser solucionadas administrativamente.

8.1. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato.

E, por estarem justo e acordados, as partes, de livre e espontânea vontade, datam e assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos e por isso prometem cumprir bem e fielmente o que nele contém

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

SAS INSTITUTE BRASIL LTDA.

Parte _____
Assinatura

Nome

Cargo

Em _____
Data

DocuSigned by:
Adriana Nunes de Melo
02DBE16AF7714A3...

Parte _____
Assinatura

Nome

Cargo

Em _____
Data

Testemunhas

1  _____
8C4FB795B3854CB...

2  _____
0AFB3D00E35E435...

DocuSigned by:


ANEXO I

Estas são as condições principais de licenciamento de software do SAS. Termos e condições adicionais aplicar-se-ão à provisão de serviços pelo SAS.

1. **Licença.** O SAS concede à ENCE uma licença não exclusiva, intransferível e não passível de cessão, para o uso do Software com os sistemas operacionais designados nos termos do Contrato. Salvo disposição em contrário neste Contrato, o Software será acessado apenas pelos funcionários e alunos da ENCE e por prestadores de serviço terceirizados ("Usuários"), enquanto estiverem trabalhando exclusivamente para e nas instalações da ENCE, dentro do Território. A licença é anual, renovável mediante acordo prévio por escrito entre as partes.
2. **Território.** A ENCE poderá instalar e utilizar o Software apenas no território nacional. Não obstante, a ENCE poderá utilizar o Software em um computador portátil (*Laptop*) fora do território nacional por até 3 (três) meses dentro de um prazo anual de licenciamento.
3. **Hardware Autorizado.** A ENCE instalará o Software exclusivamente no hardware autorizado pelo Contrato ("Hardware Autorizado"). Se o Software for licenciado para uso em "mainframe" ou em hardware de servidor, o Hardware Autorizado será o hardware localizado nas instalações da ENCE, que o mesmo identificar por tipo e número da CPU. Se o Software for licenciado para uso em computadores pessoais, o Hardware Autorizado será o hardware de propriedade ou arrendado pela ENCE ou seus funcionários.
4. **Código de Autorização do Produto.** A ENCE permitirá que os Usuários acessem apenas o Software licenciado para o qual a ENCE recebeu o Código de Autorização do Produto. A ENCE não permitirá que Usuários instalem ou tentem utilizar outros produtos incluídos na mídia recebida do SAS. O Código de Autorização do Produto é um componente do Software que permite o funcionamento do mesmo durante o prazo de licenciamento. A cada novo prazo de licenciamento, ou na medida do necessário em decorrência de mudanças no Software ou Hardware Autorizado, a ENCE terá que valer-se de um novo Código de Autorização do Produto para que o Software continue em funcionamento. O SAS não será obrigado a fornecer o Código de Autorização do Produto se a ENCE tiver violado o Contrato ou não tiver cumprido com todas as suas obrigações. O SAS não será responsável por danos causados pela resultante interrupção do Software. A ENCE facultará acesso ao Código de Autorização do Produto apenas aos Usuários. A ENCE aceita e concorda que o Código de Autorização do Produto é informação confidencial e de propriedade do SAS.
5. **Cópia.** A ENCE poderá copiar o Software apenas para (a) fins de recuperação em caso de desastre ou salvaguarda ("backup") e (b) instalação em computador pessoal conforme autorizado neste CONTRATO. Todas as cópias permanecerão de propriedade do SAS. A ENCE poderá fornecer uma cópia do Software para um contratado responsável pela recuperação em caso de desastre para execução de serviços temporários de recuperação. A ENCE informará ao SAS o nome e o endereço do aludido contratado antes do envio da cópia. Aviso idêntico de direitos autorais, bem como avisos idênticos acerca de quaisquer outros direitos proprietários contidos na mídia original do Software deverão ser reproduzidos em todas as cópias autorizadas sob esta Cláusula.
6. **Propriedade. Código Fonte.** O Software e sua documentação permanecem permanentemente propriedade do SAS ou de seus licenciadores. Os avisos de direitos autorais ou outros avisos relativos à propriedade do Software não serão removidos ou modificados. Este Contrato não transfere quaisquer direitos de propriedade. O código fonte do qual deriva o código do objeto do Software ("Código Fonte") não será fornecido e constitui segredo comercial do SAS ou de seus licenciadores, ao qual o acesso é vedado. Nem a ENCE, nem qualquer outro Usuário fará a engenharia reversa ou decompilará o Software, ou ainda, tentará de qualquer forma recriar o Código Fonte.
7. **Suporte Técnico.** Durante o prazo de licenciamento do Software, o SAS tomará as medidas razoáveis, por telefone ou por escrito, para auxiliar a ENCE a resolver problemas específicos referentes à instalação ou utilização do Software dentro do território nacional. Mediante solicitação da ENCE e pagamento ao SAS das taxas adicionais aplicáveis, e ainda, a assinatura pelas partes do respectivo instrumento, o SAS poderá fornecer suporte para o Software nas instalações da ENCE. A ENCE reconhece e aceita que nem todos os problemas ou erros do Software são passíveis de solução ou correção. Periodicamente, o SAS poderá disponibilizar, e a ENCE concorda em, na medida do possível, instalar novas versões, atualizações e código de correção. Durante

DS


DS


DS


DocuSigned by:


o processo continuado de desenvolvimento do Software, o **SAS** poderá adicionar, modificar ou excluir componentes ou funcionalidades específicas em novas versões. Tais alterações estarão sujeitas aos termos do **CONTRATO**. Caso a **ENCE** opte por não instalar a versão mais recente do Software, o nível de suporte técnico poderá ser reduzido no decorrer do tempo.

8. Garantia.

8.1 Garantias do SAS.

8.1.1. O **SAS** declara que possui o direito de licenciar o Software para a **ENCE**.

8.1.2. O **SAS** garante que cada versão lançada do Software corresponde substancialmente a sua documentação correlata. Ademais, o Software e a mídia em que o mesmo está instalado estarão isentos de vírus quando recebidos pela **ENCE**. Em caso de inadimplemento destas garantias, o **SAS** compromete-se a alternativamente e a seu critério (a) efetuar as adaptações cabíveis ao Software, (b) substituir o Software, ou (c) rescindir a licença do Software afetado e reembolsar o valor pago pela mesma.

a. **Isenção de Responsabilidade. O SOFTWARE É LICENCIADO “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA”.** O **SAS** e seus licenciadores não concedem quaisquer outras garantias, expressas ou tácitas, entre as quais não são concedidas quaisquer garantias implícitas de comercialização ou adequação a uma finalidade específica.

b. Nem o **SAS**, nem seus licenciadores serão responsáveis em qualquer hipótese por danos indiretos, lucros cessantes ou danos morais.

c. **Garantias da ENCE.** A **ENCE** garante que (a) implementará procedimentos para verificar a exatidão da entrada e saída de dados durante a utilização do Software, e (b) informará todos aqueles que venham a usar o Software, dos termos do Contrato e de qualquer documento de Usuário correlato, sendo certo que a **ENCE** será responsável pela adesão dos mesmos a estes termos.

d. O **SAS** não se responsabilizará por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes da **ENCE**, cujas causas possam ser atribuídas, direta ou indiretamente, à utilização do(s) **Software(s) Licenciado(s)**.

9. **Restrições à Exportação.** As leis e regulamentações de exportação dos Estados Unidos da América se aplicam ao Software.

10. Disposições Gerais.

10.1 **Nulidade.** Se o juízo do foro competente determinar que alguma parte do Contrato é inexecutável, a referida parte será excluída, mas o restante do presente Contrato permanecerá em pleno efeito e vigência.

10.2 **Renúncia.** Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato constituirá renúncia ou novação e, tampouco, afetará o direito de referida parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações e/ou de exercer seus direitos sob este Contrato.

10.3 **Cessão.** É vedada à **ENCE** a transferência ou cessão do Contrato, ou quaisquer de seus direitos e obrigações, sem a prévia autorização por escrito do **SAS**.

10.4 **Auditoria.** Mediante notificação de 15 (quinze) úteis à **ENCE**, o **SAS** terá o direito de conduzir uma auditoria nas instalações da **ENCE** durante o horário comercial normal para verificar o cumprimento das disposições do Contrato. A cooperação da **ENCE** dar-se-á mediante: (a) disponibilização dos registros relevantes; (b) fornecimento de cópias dos registros requisitados; e (c) orientação a todos os envolvidos para que cooperem. Se uma auditoria revelar o inadimplemento de quaisquer obrigações contidas no presente Contrato, a **ENCE** deverá efetuar o pagamento dos valores referentes a utilização indevida dos softwares e as respectivas despesas do **SAS** referentes à realização da auditoria.

11. **Acordo Integral e modificações.** O Contrato e seus anexos devidamente rubricados constituem a integralidade do entendimento das partes. Quaisquer modificações serão por escrito e serão assinadas por ambas as partes. Condições distintas e adicionais constantes em documentos de compras atuais ou futuros, da **ENCE** ou de terceiros, serão expressamente recusadas e rejeitadas.





DocuSigned by:


2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO DE SOFTWARE SAS CELEBRADO ENTRE SAS INSTITUTE BRASIL LTDA E FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **SAS INSTITUTE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 7º andar, Bloco B, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.538-133, inscrito no CNPJ nº 01.127.357/0001-06 (“**SAS**”), e **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.024-120, inscrito no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40 (“**IBGE**”), tem entre si certo e ajustado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 18 de abril de 2023, as Partes, isto é, **SAS** e **IBGE** celebraram o Termo de Licenciamento Gratuito de Softwares SAS (“**CONTRATO**”), regulando o licenciamento não exclusivo, temporário, intransferível e não passível de cessão de 300 (trezentas) licenças do Software *SAS Educational Analytic Suite (EAS)*, para utilização pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas (“**ENCE**”) para fins de Ensino & Pesquisa;
- II. Em 02 de julho de 2023, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo (“**1º TERMO ADITIVO**”) retificando os dados cadastrais do **IBGE**.
- III. As Partes desejam realizar a renovação do **CONTRATO** por 12 (doze) meses adicionais.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Segundo Termo Aditivo (“**2º TERMO ADITIVO**”) ao **CONTRATO** conforme cláusulas a seguir descritas:

- 1. As Partes, neste ato, renovam o **CONTRATO** por 12 (doze) meses adicionais, passando a vigorar até o dia 18 de abril de 2025.
- 2. O **CONTRATO** poderá ser objeto de renovação através da assinatura de um novo Aditivo.
- 3. Em razão dos termos do presente **2º TERMO ADITIVO**, as Partes acordam que o presente instrumento é regido e incorpora os seguintes documentos. Todos os documentos são listados em ordem de precedência e são referidos coletivamente como “Acordo”.

Document Documento	Location Localização
O presente INSTRUMENTO	Não Aplicável
Software Addendum	https://www.sas.com/addendum-software
Country Specific Terms	www.sas.com/country-specific-terms
SAS Universal Terms	https://www.sas.com/universal-terms


4. Ficam mantidas todas as demais condições do **CONTRATO** que não tenham sido expressamente alteradas por este **2º TERMO ADITIVO** ou sejam dela decorrentes.

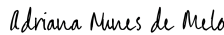
5.E, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente **2º TERMO ADITIVO**.

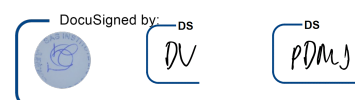
E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes obrigam-se entre si ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições, pelo que firmam o presente **2º TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

SAS INSTITUTE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:

CF5815C801CB449
 Assinatura
 Marcio Pochmann
 Nome
 Presidente
 Cargo
 18-abr-2024 | 4:52 PM BRT
 Data

DocuSigned by:

02D8E46AF7214A3
 Assinatura
 Adriana Nunes de Melo
 Nome
 Adriana Nunes de Melo
 Cargo
 08-abr-2024 | 8:37 AM EDT
 Data



Testemunha:

DocuSigned by:
Paulo de Martino Jannuzzi
E604169C459F448

Assinatura
Paulo de Martino Jannuzzi

Nome


Testemunha:

DocuSigned by:
Deborah Vasconcellos
792D08F2B41F4AC

Assinatura
Deborah Vasconcellos

Nome

SAS Internal Use:
COMIT Call nº 6066400

DocuSigned by:


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4EB9187ADA8F4C43949BFB503B79AB68	Status: Concluído
Assunto: Complete with DocuSign: SAS Partner Agreement Amendment 0002 Escola Nacional de Ciências e Estatíst	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 2	Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5	Rubrica: 2
Assinatura guiada: Ativado	Selos: 2
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Remetente do envelope:
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Gabriel Cantarelli
	P.O. Box 610
	Cary, NC 27512
	Gabriel.Cantarelli@sas.com
	Endereço IP: 189.29.144.248

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Gabriel Cantarelli	Local: DocuSign
04/04/2024 09:33:22	Gabriel.Cantarelli@sas.com	

Eventos do signatário

Daniela Capucho Reis de Campos Sá
 daniela.campos@sas.com
 Principal Legal Counsel
 SAS Institute Inc.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Usando endereço IP: 186.204.9.86

Registro de hora e data

Enviado: 04/04/2024 09:43:26
 Visualizado: 04/04/2024 11:23:41
 Assinado: 04/04/2024 11:23:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Deborah Vasconcellos
 deborah.vasconcellos@sas.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 792D08F2B41E4AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 149.173.8.96

Enviado: 04/04/2024 09:43:26
 Reenviado: 05/04/2024 10:07:32
 Reenviado: 08/04/2024 09:25:15
 Visualizado: 08/04/2024 09:31:56
 Assinado: 08/04/2024 09:32:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Adriana Nunes de Melo
 adriana.melo@sas.com
 Adriana Nunes de Melo
 SAS Institute Inc.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 02DBE16AF7714A3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.33.66.237

Enviado: 08/04/2024 09:32:26
 Visualizado: 08/04/2024 09:37:49
 Assinado: 08/04/2024 09:37:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Marcio Pochmann
 marcio.pochmann@ibge.gov.br
 Presidente
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 CF5815C801CB449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.17.86.212

Enviado: 08/04/2024 09:32:26
 Reenviado: 09/04/2024 09:10:04
 Reenviado: 11/04/2024 10:06:27
 Reenviado: 15/04/2024 11:29:10
 Reenviado: 16/04/2024 09:23:55
 Reenviado: 18/04/2024 09:34:53
 Visualizado: 18/04/2024 16:39:47
 Assinado: 18/04/2024 16:52:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 18/04/2024 16:39:47
 ID: 5b2c14e4-d77f-4ba6-8f59-861889fce696

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo de Martino Jannuzzi paulo.jannuzzi@ibge.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.20.97.234</p>	Enviado: 08/04/2024 09:32:26 Reenviado: 09/04/2024 09:10:04 Visualizado: 09/04/2024 15:33:17 Assinado: 09/04/2024 15:33:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2024 15:33:17
 ID: 4b5b1c0c-e5f9-4351-a24f-909ce6206caf

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
BZL Licensing bzllicensing@sas.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 18/04/2024 16:52:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/04/2024 09:43:26
Entrega certificada	Segurança verificada	09/04/2024 15:33:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/04/2024 15:33:46
Concluído	Segurança verificada	18/04/2024 16:52:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, SAS Institute Inc. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SAS Institute Inc.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: brian.wilson@sas.com

To advise SAS Institute Inc. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at brian.wilson@sas.com and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from SAS Institute Inc.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to brian.wilson@sas.com and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SAS Institute Inc.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to brian.wilson@sas.com and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> •Allow per session cookies •Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify SAS Institute Inc. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by SAS Institute Inc. during the course of my relationship with you.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS (ENCE) E O NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br), COM O OBJETIVO DE REALIZAR ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA, PARA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E PROTOCOLOS ESTATÍSTICOS NA CONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO BRASIL, PRESTAÇÃO DE SUPORTE METODOLÓGICO MÚTUO NAS ATIVIDADES DE PESQUISA DESENVOLVIDAS PELAS PARTES, PARTICIPAÇÃO CONJUNTA EM FÓRUMS ACADÊMICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PRODUÇÃO ACADÊMICA NAS ÁREAS DE METODOLOGIAS DE PESQUISA E ESTUDOS ESTATÍSTICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS**, Instituição Federal de Ensino Superior, órgão singular e específico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, doravante denominada **ENCE**, neste ato representada pelo seu Presidente substituto CIMAR AZEREDO PEREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04.805.095-9, expedida por DETRAN-RJ, em 22/08/2014, e do CPF nº 689.014.027-34, nomeado pela Portaria de Pessoal da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento nº 49 de 6 de fevereiro de 2023, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2023, Seção 2, p. 1, e, do outro, o **NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR**, organização civil de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída sob as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº 05.506.560/0001-36, doravante denominado **NIC.Br**, neste ato representado pelo Diretor Presidente DEMI GETSCHKO, inscrito no CPF sob o nº 829.487.988-68, visando alcançar os objetivos indicados abaixo e

CONSIDERANDO

I – Que o **NIC.br**, órgão responsável pela implementação das decisões tomadas pelo Comitê Gestor da Internet (**CGI.br**), criado por Portaria Interministerial nº 147, de 31.05.1995, alterada pelo Decreto Presidencial nº 4.829, de 03.09.2003, através do Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação (**CETIC.br**), conduzindo pesquisas especializadas, estudos e análises das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) destinadas a produção de indicadores, estatísticas e análise de dados e informações estratégicas sobre o desenvolvimento e impactos socioeconômicos das tecnologias de informação e comunicação no Brasil, e que a **ENCE**, instituição de ensino e pesquisa vinculada à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existente desde 1953, constituindo instituição pioneira no campo do ensino de Estatística no Brasil e oferecendo, hoje, ensino nos níveis de



Graduação e Pós-Graduação, associado à sólida implantação de pesquisa científica, com o objetivo de oferecer ensino, pesquisa e extensão de qualidade e contribuir com a produção e difusão de informações estatísticas e geográficas no Brasil, possuem interesses comuns, dadas as suas áreas primordiais de atuação;

II – Que estes interesses comuns convergem em um grande potencial para cooperação entre estas Instituições, notadamente nos campos de pesquisa relacionados à área de conhecimento da Estatística e das disciplinas correlatas, a ser explorado por meio das atividades especializadas, de estudos e análises sistemáticos e de projetos específicos sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação e seus impactos socioeconômicos no Brasil; com fundamento legal, no que lhe for aplicável, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações,

RESOLVEM

firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo compreende a cooperação mútua entre a **ENCE** e o **NIC.br** para a promoção de pesquisa científica para aplicação de metodologias e protocolos estatísticos na condução de investigações relacionadas à utilização das TIC (Tecnologias de Informação e da Comunicação) no Brasil, bem como para a prestação de suporte metodológico mútuo nas atividades de pesquisa desenvolvidas pelas partes, desenvolvimento de atividades de capacitação de pessoas, planejamento de pesquisas e participação conjunta em fóruns acadêmicos nacionais e internacionais, produção e publicação de artigos científicos em coautoria envolvendo pesquisadores das partes cooperantes, concordando, ainda, o **NIC.br** em prover a **ENCE** de acesso às suas bases de microdados de pesquisas sobre o uso das TIC no Brasil, com vistas à realização de estudos comparativos entre os estados brasileiros e entre o Brasil e outros países, em conformidade com os termos e condições deste Acordo.

Subcláusula primeira – As partes acordam em explorar outras vias de cooperação técnica e científica que possam surgir dentro do escopo deste Acordo, mantidos os seus termos gerais e considerando os benefícios a ambas as Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

As atividades de cooperação que constituem o objeto do presente Acordo devem incluir, mas não se limitar a:

- I – Desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa nas áreas de metodologias de pesquisa, pesquisas amostrais, estatística e uso das

tecnologias de Informação e Comunicação, e projetos de pesquisa no âmbito do Hub Regional da ONU para Big Data;

- II – Compartilhamento das bases de dados do **NIC.br**, relativas a pesquisas sobre uso das TIC no Brasil, e aproveitamento comum dos resultados de pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- III – Organização de seminários, *workshop* e demais eventos acadêmicos e dos projetos de pesquisa do Hub Regional da ONU para Big Data, de similar teor, com o objetivo de aprofundar as atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito deste Acordo e/ou divulgar resultados a elas relativos;
- IV – Organização de atividades de capacitação de pessoas associadas às temáticas das pesquisas comuns desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- V – Produção de dissertações no âmbito do programa de Programa de Pós-Graduação em População, Território e Estatísticas Públicas, e de artigos acadêmicos em coautoria, envolvendo pesquisadores da **ENCE** e do **NIC.br**, associados aos projetos de pesquisas desenvolvidos no âmbito deste Acordo;
- VI – Participação colaborativa em fóruns acadêmicos e em associações científicas nacionais e internacionais, com apresentação de resultados de pesquisas associados às atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- VII – Desenvolvimento de pesquisas comuns específicas sobre os impactos das Tecnologias de Informação e Comunicação sobre a sociedade brasileira;
- VIII – Desenvolvimento de oportunidades de submissão de projetos de pesquisa comuns a órgãos nacionais de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico e/ou de projetos de captação de outros recursos para o desenvolvimento de pesquisa científica, resguardadas as limitações legais;
- IX – Promoção do intercâmbio de pesquisadores da **ENCE** e do **NIC.br**, através do desenvolvimento de atividades científicas comuns e da participação ativa em atividades realizadas por cada uma das partes associadas às pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- X – Desenvolvimento de oportunidades para que as partes apoiem atividades de pesquisa e/ou de ensino, no caso da **ENCE**, realizadas por cada uma das partes individualmente, considerado o interesse mútuo e o grau de relação com as atividades abrangidas por este Acordo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

As partes, apoiadas nos princípios de igualdade, benefícios mútuos e troca de experiências de interesse comum, comprometem-se a:

I – Mencionar expressamente a parceria ora estabelecida ao divulgar informações obtidas em decorrência da implementação do objeto viabilizado pelo presente Acordo;

II – Trabalhar de forma cooperativa e colaborativa, consultando-se em todas as fases que envolverem a formulação, o desenvolvimento e a divulgação de resultados de projetos de pesquisa desenvolvidos no escopo deste Acordo.

Subcláusula primeira – O **NIC.br** compromete-se a:

I – Compartilhar com a **ENCE** dados coletados no âmbito dos projetos singulares desenvolvidos no **NIC.br**, de modo a propiciar outras análises e estudos dos mesmos, autorizando a **ENCE** a publicá-los, desde que citado o **NIC.br** como fonte dos dados;

II – Auxiliar a **ENCE** na utilização dos dados fornecidos pelo **NIC.br** e fomentar a troca de informações e experiências sobre metodologias de pesquisa quantitativa e qualitativa usadas atualmente no Brasil, de modo a facilitar a produção de dissertações, teses e artigos acadêmicos e o desenvolvimento de projetos de pesquisa comuns.

Subcláusula segunda – A **ENCE** compromete-se:

I – Incentivar o envolvimento de seus pesquisadores especialistas em planejamento metodológico, definição de instrumentos de coletas de dados e análise de dados quantitativos em projetos de pesquisas sobre o uso das TIC no Brasil a serem desenvolvidos em parceria com o **NIC.br**.

II – Compartilhar com o **NIC.br** revisões da literatura acadêmica associada à temáticas de pesquisa de interesse comum entre as partes, promovendo atividades que propiciem uma incorporação mútua dos conhecimentos gerados nas atividades conjuntas.

III – Participar dos *workshops* e outras atividades relacionadas à temática das metodologias de pesquisa realizadas pelo **NIC.br** dentro do escopo deste Acordo de Cooperação.

IV – Incentivar o desenvolvimento de estudos e a elaboração de dissertações, teses e artigos na utilização das TIC no Brasil, visando o aprimoramento do ensino e da pesquisa.

V – Utilizar os dados fornecidos pelo **NIC.br** apenas para os fins objeto deste Acordo, observando o disposto na cláusula quinta, quanto à confidencialidade dos dados.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre as Partes. As Partes podem, em comum acordo, concordar em alterar a presente cláusula, a fim de permitir o uso de recursos de terceiros em benefício de um ou mais projetos de pesquisa, guardadas as restrições impostas nas disposições legais pertinentes à Administração Pública e aos órgãos da administração indireta.

Subcláusula primeira – As despesas de deslocamento (passagens e diárias) necessárias à realização das pesquisas de que trata a Cláusula Primeira deste acordo deverão ser custeadas pelas instituições de origem de cada pesquisador.

Subcláusula segunda – O **NIC.br** poderá arcar com as despesas de deslocamento (passagens e diárias) para vinda de pesquisadores da **ENCE** para participar de reuniões associadas a este Acordo em sua sede, em São Paulo-SP, de acordo com os seus próprios critérios e conveniência. Para tanto, será necessária aprovação expressa do **NIC.br**, através de carta ou e-mail do representante legal do **NIC.br**. Tais despesas serão arcadas pelo **NIC.br**, se aprovadas, nos moldes de seu regimento interno.

Subcláusula terceira – O **NIC.br** poderá arcar com as despesas de deslocamento (passagens e diárias) para a participação de pesquisadores da **ENCE** em conferências acadêmicas nacionais ou internacionais para apresentar trabalhos acadêmicos em co-autoria com o **NIC.br / CETIC.br**, de acordo com os seus próprios critérios e conveniência. Para tanto, será necessária aprovação expressa do **NIC.br**, através de carta ou e-mail do representante legal do **NIC.br**. Tais despesas serão arcadas pelo **NIC.br**, se aprovadas, nos moldes de seu regimento interno.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS BASES DE MICRODADOS DO NIC.br

Caso a **ENCE** venha solicitar o acesso e uso das bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação, o acesso e uso estará condicionado à submissão de projeto de estudo, apresentado pela **ENCE** ao **NIC.br** e conforme diretrizes enviadas pelo **NIC.br**.

Subcláusula primeira – Ao receber as bases de microdados em arquivo eletrônico e formato definido pelo **NIC.br**, a **ENCE**, por si e seus prepostos, funcionários, pesquisadores e/ou profissionais que a **ENCE** mantenha algum vínculo, se **ENCE** a:

- I. Utilizar os dados e informações que venha a ter acesso por força do cumprimento deste Acordo de Cooperação exclusivamente para os fins descritos no projeto aprovado pelo **NIC.br**;



- II. Preservar o sigilo dos dados e informações que venha a ter acesso;
- III. Não comercializar, reproduzir, ceder, transferir ou distribuir a terceiros, o acesso e uso das bases de microdados, visto que as bases devem ser utilizadas apenas para os fins descritos no projeto;
- IV. Todo e qualquer material desenvolvido por meio do acesso e uso das bases de microdados deverão ser utilizados apenas para os fins descritos no projeto aprovado pelo **NIC.br**;
- V. Caso o material desenvolvido, decorrente do uso das bases de microdados fornecidos pelo **NIC.br**, seja publicado, em veículo de comunicação ou não, na publicação deverá conter a citação de acordo com a disposição contida na subcláusula quinta do presente instrumento.

Subcláusula segunda – As bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação que serão cedidos gratuitamente à **ENCE** são de propriedade exclusiva do **NIC.br**.

Subcláusula terceira – As bases de microdados das Pesquisas sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação disponibilizadas pelo **NIC.br** serão entregues desidentificadas, a fim de preservar o sigilo do informante e a **ENCE** não poderá em hipótese alguma identificar as pessoas, empresas e/ou instituições relacionadas aos dados e informações fornecidas pelo **NIC.br**.

Subcláusula quarta – Caso a **ENCE** quebre o sigilo das bases de microdados do **NIC.br**, a **ENCE** e os agentes responsáveis responderão, conforme o caso, penal e civilmente, pelas perdas e danos a que derem causa, bem como o presente Acordo será resiliado de pleno direito, não sendo mais disponibilizada qualquer base de microdados à **ENCE**.

Subcláusula quinta – A **ENCE**, após aprovação expressa do **NIC.br**, caso venha publicar qualquer análise ou trabalho decorrente do uso das bases de microdados fornecidos pelo **NIC.br**, se obriga a citar o **NIC.br** como fonte dos dados da seguinte forma:

- a. Autor: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br
- b. Título: Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação - “Pesquisa TIC [**NOME DA PESQUISA**], ano [**ANO DA PESQUISA**], base de microdados fornecida pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.br), departamento do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br”.

Subcláusula sexta – A **ENCE** será exclusivamente responsável pela análise e conclusão que vier a realizar e/ou publicar decorrente dos dados e informações fornecidos pelo **NIC.br**, excluindo o **NIC.br** de qualquer responsabilidade que possa advir desses atos.



Subcláusula sétima – As Partes comprometem-se a observar o caráter sigiloso dos dados e informações obtidos em razão deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar o caráter sigiloso dos dados e informações obtidos em razão deste Acordo.

Subcláusula primeira – A **ENCE** terá direito limitado a usar os microdados fornecidos pelo **NIC.br**, tão somente para realização de estudos e pesquisas atinentes ao objeto deste Acordo. Por isso fica vedada a comercialização, a cessão a terceiros ou a divulgação, seja a título oneroso ou gratuito, dos microdados das Pesquisas sobre o uso das TIC no Brasil realizadas pelo **NIC.br**.

Subcláusula segunda – O presente Acordo não transfere a propriedade dos microdados das Pesquisas sobre o uso das TIC no Brasil à **ENCE**.

Subcláusula terceira – A parte que descumprir esta cláusula responderá civilmente por todo e qualquer dano que vier a infringir à outra Parte.

Subcláusula quarta – As partes declaram que se for identificado eventual dado pessoal nas atividades necessárias para cumprimento deste Acordo, todo e qualquer tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), respeitando seus fundamentos, princípios e disposições, além de possuírem condições de atendimento aos titulares dos dados para o exercício de seus direitos.

Subcláusula quinta – Na hipótese de eventual violação das obrigações descritas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a parte violadora estará sujeita às sanções cabíveis, assim como às perdas e aos danos que venha a causar a outra parte e aos titulares dos dados pessoais, judicial e extrajudicialmente, bem como ressarcir eventual penalidade sofrida pela outra parte, em decorrência deste descumprimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

As partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Acordo, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias, resguardados os trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes, desde já, acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes da cooperação objeto do presente Acordo, serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis, pelas convenções internacionais de propriedade intelectual, das quais o Brasil seja signatário, e pelas cláusulas e condições que serão definidas, de comum acordo, entre as partes, em instrumento próprio a ser elaborado de acordo com a vontade das partes e assinado por ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFORMIDADE

A **ENCE** declara a quem possa interessar, que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o presente Acordo, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção, pelos administradores, diretores, funcionários e agentes, sócios da entidade **ENCE**, bem como declara ter dado ciência aos mesmos sobre as presentes regras anticorrupção.

Subcláusula primeira – A **ENCE**, ainda, se obriga a conduzir práticas comerciais durante a consecução do presente Acordo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e que na execução deste Acordo, nem a **ENCE** nem quaisquer de seus administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios agindo em nome próprio ou em nome da **ENCE**, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras anticorrupção.

Subcláusula segunda – Qualquer violação das regras anticorrupção poderão acarretar na rescisão motivada e imediata do presente Acordo, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Subcláusula terceira – O representante legal e/ou procurador que assinar o presente instrumento declara, a quem possa interessar que:



Sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Não sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: Partes relacionadas são pessoas físicas, representantes legais da entidade acima qualificada, que tenha vínculo profissional, relacionamento econômico ou vínculo familiar (membros da família até terceiro grau) com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria do NIC.br ou com membros titulares e suplentes do atual Conselho do CGI.br.

Sítios eletrônicos para consulta: <<https://nic.br/sobre/#composicao>>
<<https://cgi.br/membros/>>

Subcláusula quarta – O representante legal e/ou procurador que assinar o presente instrumento, também, declara, a quem possa interessar que:

ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

NÃO ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

Definição: Pessoa Politicamente Exposta é aquela que exerce e/ou exerceu nos últimos 5 (cinco) anos cargos ou funções na Administração Pública, conforme definição na legislação brasileira vigente, bem como tenha conhecimento se algum dos seus familiares ou pessoa do seu relacionamento próximo o tenha exercido, sendo passível, inclusive, em eventual rescisão motivada imediata do contrato que está sendo firmado, observadas as penalidades devidas.

Sítio eletrônico para consulta: <<https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-dedados/pep>>

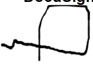
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da execução das ações implementadas em decorrência deste Acordo, os partícipes elegem o foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária do Estado de São Paulo–SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por assim estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma para que se produzam os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2023.


DocuSigned by:

68A652CD5843434...
CIMAR AZEREDO PEREIRA
Presidente Substituto do IBGE

DocuSigned by:

CECC81FEBD98431...
DEMI GETSCHKO
Diretor Presidente do NIC.br

TESTEMUNHAS:

1. DocuSigned by:

B978C1D951B0427...
Nome:
CPF:

2. DocuSigned by:

1CDABFE915E94F1...
Nome:
CPF:



Esta página de assinaturas faz parte integrante e indissociável ao Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS (ENCE) e o NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br).



DS
MBT



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**A N E X O 2
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

1.1 EXECUTOR					
a) Órgão/Entidade		b) CNPJ		c) Esfera administrativa	
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE		33.787.094/0001-40		Órgão Federal	
d) Representante		e) CPF		f) Identidade	
Cimar Azeredo Pereira		689.014.027-34		04.805.095-9	
				g) Órgão expedidor/UF	
				DETRAN/RJ	
h) Cargo		i) Função	j) Matrícula	k) DDD/Telefone	l) E-mail
Presidente Substituto				21/2142 4501	cimar.azedo@ibge.gov.br
m) Endereço			n) Cidade		o) UF
Av. Franklin Roosevelt, 166 – 10º andar			Rio de Janeiro		RJ
					p) CEP
					20021210
1.2 CONCEDENTE					
a) Órgão/Entidade		b) CNPJ		c) Esfera administrativa	
Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br – nic.br		05.506.560/0001-36		Órgão Federal	
d) Representante		e) CPF		f) Identidade	
Demi Getschko		829.487.988-68			
h) Cargo		i) Função	j) Matrícula	k) DDD/Telefone	l) E-mail
Diretor Presidente				11 55093511 11 28027203	adm@nic.br
m) Endereço			n) Cidade		o) UF
Av das Nações Unidas, nº 11541, conj 61/62 e 71/72 andar 6 e 7			São Paulo		SP
					p) CEP
					04578-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Preenchimento obrigatório – Portaria Interministerial nº 127/2008)

2.1 Título do projeto	2.2 Período de execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação de Técnica em atividades de pesquisa científica, sobre o uso das TIC no Brasil.	_____ / 2023	_____ / 2026
2.3 Identificação do objeto (descrição completa)		
<p>O Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação mútua entre a ENCE e o NIC.br visando à promoção de pesquisa científica para aplicação de métodos e protocolos estatísticos na condução de investigações relacionadas à utilização das TIC (Tecnologias de Informação e da Comunicação) no Brasil, bem como à prestação de suporte metodológico mútuo nas atividades de pesquisa desenvolvidas pelas partes, desenvolvimento de atividades de capacitação de pessoas, planejamento de pesquisas e participação conjunta em fóruns acadêmicos nacionais e internacionais, produção e publicação de artigos científicos em coautoria envolvendo pesquisadores das partes cooperantes.</p>		
2.4 Justificativa para a celebração do instrumento		
<p>O NIC.br é o órgão responsável pela implementação das decisões tomadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Entre outras atividades, vem conduzindo pesquisas, estudos e análises especializadas das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) destinadas à produção de indicadores, estatísticas e análises de dados e informações estratégicas sobre o desenvolvimento e impacto socioeconômico das Tecnologias de Informação e Comunicação no Brasil. No exercício dessas atividades, tem interesse no aprimoramento de métodos e processos, e na promoção do rigor metodológico no desenvolvimento de suas atividades de pesquisa e análise.</p>		

DS
ADDS

DS
A

DS
MBT

DS
AFB

DS
DG





Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

A ENCE é uma conceituada instituição de ensino e pesquisa vinculada à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Criada em 1953, a ENCE foi pioneira no ensino de Estatística no Brasil, e hoje oferece ensino nos níveis de Graduação e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado). A ENCE é reconhecida por sua tradição em pesquisa científica com rigor metodológico, realizada com o objetivo de contribuir com a produção e difusão de informações estatísticas e geográficas no Brasil. Tem grande interesse em difundir as melhores práticas e métodos para produção e análise de informações e estatísticas públicas.

Os interesses comuns do NIC.br e da ENCE convergem em um grande potencial para cooperação entre as duas Instituições, notadamente nos campos de pesquisa relacionados à área de conhecimento da Estatística e das disciplinas correlatas, a ser explorado por meio das atividades especializadas, de estudos e análises sistemáticos e de projetos específicos sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação e seus impactos socioeconômicos no Brasil.

2.5 Produtos finais a serem gerados

- Produto 1 – Colaborar para a organização e realização da Semana NIC.br de Metodologias de Pesquisa, realizada nas instalações do NIC.br em São Paulo ou em formato virtual, conforme a necessidade.
- Produto 2 – Colaborar para a organização e realização do Seminário de Metodologia do IBGE, a ser realizado nas instalações do IBGE no Rio de Janeiro ou em formato virtual, conforme a necessidade.
- Produto 3 – Apresentação de seminários na série “Seminários ENCE” pelo coordenador do Centro de Estudos sobre Tecnologia da Informação e da Comunicação (CETIC.br) e/ou por técnicos do NIC.br, a convite da ENCE.
- Produto 4 - Apresentação de palestras de professores da ENCE para os técnicos do NIC.br, quando convidados.
- Produto 5 - Oferta de cursos de curta duração para funcionários do NIC.br e convidados sobre temas relacionados com as áreas de expertise da ENCE.
- Produto 6 - Participação conjunta em eventos profissionais e científicos nacionais e internacionais sobre métodos de pesquisa e onde mais seja conveniente divulgar resultados das atividades de pesquisa da ENCE e do NIC.br.
- Produto 7 - Colaboração para o planejamento e a realização de atividades de pesquisa e treinamento para uso de Big Data na produção de estatísticas públicas.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

3.1 EXECUTOR

a) Unidade requisitante / Coordenação

ENCE

b) Atribuições da Unidade requisitante / Coordenação no âmbito da parceria

- Mencionar expressamente a parceria ora estabelecida ao divulgar informações obtidas em decorrência da implementação do objeto viabilizado pelo presente Acordo;
- Trabalhar de forma cooperativa e colaborativa, consultando-se em todas as fases que envolverem a formulação, o desenvolvimento e a divulgação de resultados de projetos de pesquisa desenvolvidos no escopo deste Acordo.
- Incentivar o envolvimento de seus pesquisadores especialistas em planejamento metodológico, definição de instrumentos de coleta e análise de dados quantitativos em projetos de pesquisas sobre o uso das TIC no Brasil a serem desenvolvidos em parceria com o NIC.br;
- Compartilhar com o NIC.br revisões da literatura acadêmica associada a temáticas de pesquisa de interesse comum entre as partes, promovendo atividades que propiciem uma incorporação mútua dos conhecimentos gerados nas atividades conjuntas;
- Participar dos workshops e outras atividades relacionadas à temática das metodologias de pesquisa realizadas pelo NIC.br dentro do escopo deste Acordo de Cooperação.
- Incentivar o desenvolvimento de estudos e a elaboração de dissertações, teses e artigos na utilização das TIC no Brasil, visando o aprimoramento do ensino e da pesquisa.
- Utilizar os dados fornecidos pelo NIC.br apenas para os fins objeto deste Acordo, observando o disposto na cláusula quinta, quanto à confidencialidade dos dados.

c) Atribuição das demais áreas envolvidas

PR _____



DS
ADD S

DS
A

DS
MBT

DS
AFB

DS
DG



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

<input type="checkbox"/>	DPE _____	
<input type="checkbox"/>	DGC _____	
<input type="checkbox"/>	CDDI _____	
<input type="checkbox"/>	DE _____	
<input type="checkbox"/>	ENCE _____	
<input type="checkbox"/>	DI _____	
<input type="checkbox"/>	UE _____	
d) Nome do gestor técnico ¹	e) DDD/Telefone	f) E-mail
Andrea Diniz da Silva	(21) 2142-3620	andrea.silva@ibge.gov.br
g) Nome do gestor administrativo ²	h) DDD/Telefone	i) E-mail
Marcos Vinicius Amaral de Souza	(21) 2142-4678	marcos.v.souza@ibge.gov.br
3.2 CONCEDENTE		
a) Proponente		
Núcleo De Informação E Coordenação Do Ponto Br – NIC.Br		
b) Atribuições da Proponente no âmbito da parceria		
<ul style="list-style-type: none"> Mencionar expressamente a parceria ora estabelecida ao divulgar informações obtidas em decorrência da implementação do objeto viabilizado pelo presente Acordo; Trabalhar de forma cooperativa e colaborativa, consultando-se em todas as fases que envolverem a formulação, o desenvolvimento e a divulgação de resultados de projetos de pesquisa desenvolvidos no escopo deste Acordo. Compartilhar com a ENCE dados coletados no âmbito dos projetos singulares desenvolvidos no NIC.br, de modo a propiciar outras análises e estudos dos mesmos, autorizando a ENCE a publicá-los, desde que citado o NIC.br como fonte dos dados; Auxiliar a ENCE na utilização dos dados fornecidos pelo NIC.br e fomentar a troca de informações e experiências sobre metodologias de pesquisa quantitativa e qualitativa usadas atualmente no Brasil, de modo a facilitar a produção de dissertações, teses e artigos acadêmicos e o desenvolvimento de projetos de pesquisa comuns. 		
c) Nome do responsável técnico ³	d) DDD/Telefone	e) E-mail
Marcelo Trindade Pitta		marcelopitta@nic.br
f) Nome do gestor administrativo ⁴	g) DDD/Telefone	h) E-mail
Nádilla Lirian Barbosa Tsuruda	11 / 5509-3537 R.: 4198	acordos.cetic@nic.br



^{DS}
ADDS

^{DS}
A

^{DS}
MBT

^{DS}
AFB

^{DS}
DG

¹ A ser indicado pela Unidade requisitante (IBGE).

² A ser indicado pela Diretoria-Executiva.

³ A ser indicado pela Proponente.

⁴ A ser indicado pela Proponente.



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

4. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

9.1 Tempo de vigência	9.2 A partir da (e)
3 (três) anos	Assinatura do plano

5. APROVAÇÃO

Rio de Janeiro, de de 2023.

DocuSigned by:
Demi Getschko
CECC81FEBD98431...

DEMI GETSCHKO
Diretor Presidente
NIC.Br
Concedente

DocuSigned by:

68A652CD5843434...

CIMAR AZEREDO PEREIRA
Presidente Substituto
IBGE
Executor



DS
ADDS

DS
MBT

DS
AFB



ENC: Parcerias Setor Privado - Urgente

De Aline Andrade da Silva <aline.a.silva@ibge.gov.br>

Data Seg, 04/11/2024 18:30

Para Aline Andrade da Silva <aline.a.silva@ibge.gov.br>

Incluir nos autos.

De: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 18:17

Para: Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>

Cc: Aline Andrade da Silva <aline.a.silva@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Paula Dias Azevedo <paula.azevedo@ibge.gov.br>; sandra. <lino@ibge.gov>

Assunto: ENC: Parcerias Setor Privado - Urgente

Senhores Diretores,

Lembro a urgência no retorno da solicitação abaixo de forma a respondermos a uma denúncia da AGU.

Grata desde já.

Atenciosamente,

Sonia Val Dias

Chefe de Gabinete da Presidência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

=====

Av. Franklin Roosevelt 166, 10 º andar - sala 1009

20.021-120 - Castelo - Rio de Janeiro

Tel.: (55 21) 2142 - 4505/99370-5988

e-mail: sonia.val@ibge.gov.br

De: Sonia Val Dias

Enviada em: terça-feira, 29 de outubro de 2024 12:49

Para: Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>

Cc: Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>; Paula Mendonca Arruda <paula.arruda@ibge.gov.br>; Marcio Pochmann <marcio.pochmann@ibge.gov.br>; Carlos Alberto Pires de Carvalho E Albuquerque Junior <carlos.albuquerque@ibge.gov.br>; Jacqueline dos Santos Manhaes <jacqueline.manhaes@ibge.gov.br>

Assunto: Parcerias Setor Privado - Urgente

Prioridade: Alta

Senhores,

Peço, por gentileza, informar, com urgência, o que se pede abaixo de forma a compor resposta à AGU.

Atenciosamente,

Sonia Val Dias

Chefe de Gabinete da Presidência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

=====

Av. Franklin Roosevelt 166, 10 º andar - sala 1009

20.021-120 - Castelo - Rio de Janeiro

Tel.: (55 21) 2142 - 4505/99370-5988

e-mail: sonia.val@ibge.gov.br

De: Sonia Val Dias

Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 16:59

Para: Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>; Ivone Lopes Batista <ivone.batista@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>; Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Cc: Patricia do Amorim Vida Costa <patricia.vida@ibge.gov.br>; Cesar Augusto Marques da Silva <cesar.m.silva@ibge.gov.br>; Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>

Assunto: Parcerias Setor Privado

Senhores Diretores e Coordenadores Gerais,

Lembro a necessidade de retorno, o mais breve possível, conforme solicitado em reunião desse colegiado.

Atenciosamente,

Sonia Val Dias

Chefe de Gabinete da Presidência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

=====

Av. Franklin Roosevelt 166, 10 º andar - sala 1009

20.021-120 - Castelo - Rio de Janeiro

Tel.: (55 21) 2142 - 4505/99370-5988

e-mail: sonia.val@ibge.gov.br

De: Sonia Val Dias <sonia.val@ibge.gov.br>

Enviado: segunda-feira, outubro 14, 2024 3:17:55 PM

Para: Jose Daniel Castro da Silva <jose.daniel@ibge.gov.br>; Elizabeth Belo Hypolito <elizabeth.hypolito@ibge.gov.br>; Ivone Lopes Batista <ivone.batista@ibge.gov.br>; Flavia Vinhaes Santos <flavia.santos@ibge.gov.br>; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni <marcos.mazoni@ibge.gov.br>; Paulo de Martino Jannuzzi <paulo.jannuzzi@ibge.gov.br>

Cc: Patricia do Amorim Vida Costa <patricia.vida@ibge.gov.br>; Maria do Carmo Dias Bueno <maria.bueno@ibge.gov.br>; Cesar Augusto Marques da Silva <cesar.m.silva@ibge.gov.br>; Joao Hallak Neto <joao.hallak@ibge.gov.br>; Arnaldo Lyrio Barreto <arnaldo.barreto@ibge.gov.br>; Rose Mary Rodrigues <rose.rodrigues@ibge.gov.br>

Assunto: Parcerias Setor Privado

Senhores Diretores e Coordenadores Gerais,

Conforme acordado na última reunião do Conselho Diretor, solicitamos informar se sua área tem parcerias vigentes com os setores privado e não governamental e, por gentileza, relacioná-las.

Atenciosamente,

Sonia Val Dias

Chefe de Gabinete da Presidência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

=====

Av. Franklin Roosevelt 166, 10 º andar - sala 1009

20.021-120 - Castelo - Rio de Janeiro

Tel.: (55 21) 2142 - 4505/99370-5988

e-mail: sonia.val@ibge.gov.br



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Gabinete

DESPACHO

DESPACHO IBGE/GAB/IBGE Nº 672/2024

Folha nr. 46

Processo nº 03601.000387/2024-07

Assunto: Solicita prorrogação de prazo e manifestação sobre a matéria

Ao Senhor Procurador-Chefe do IBGE,

Em atendimento ao disposto no DESPACHO n. 00530/2024/PF-GAB/PFE-IBGE/PGF/AGU, às fls. 06-08, foi solicitado às Diretorias e Coordenações-Gerais do IBGE que identificassem as parcerias vigentes celebradas pelo Instituto com o setor privado e não governamental, para fins de avaliação, e algumas das respostas já foram devidamente incluídas nos autos deste processo, às fls. 09-15. Aguarda-se, no momento, o retorno da Diretoria-Executiva e da Diretoria de Tecnologia da Informação para conclusão do levantamento.

Ainda em atendimento ao Despacho em referência, já foi dada ciência sobre a matéria à Auditoria Interna, à Corregedoria e à Comissão de Ética do Instituto. As áreas estão analisando e decidindo em conjunto sobre as providências a serem tomadas.

Isso posto, de ordem, tendo em vista que o prazo limite para resposta à Ouvidoria-Geral da Advocacia-Geral da União está previsto para a próxima sexta-feira, dia 8 de novembro de 2024, solicito:

- (i) Manifestação do Senhor Procurador-Chefe do IBGE sobre as alegações feitas por meio da denúncia anônima às fls. 02-05, no que diz respeito à sua pessoa; e
- (ii) Que seja encaminhado à OUV/AGU um pedido de prorrogação, se possível, de 15 (quinze) dias para retorno deste Instituto.

Agradeço o apoio habitual dessa Procuradoria Federal e subscrevo-me.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Gabinete

DESPACHO

DESPACHO IBGE/GAB/IBGE Nº 672/2024

Folha nr. 47

Processo nº 03601.000387/2024-07

Assunto: Solicita prorrogação de prazo e manifestação sobre a matéria

Documento assinado eletronicamente

ALINE ANDRADE DA SILVA

Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas



Documento assinado eletronicamente por ALINE ANDRADE DA SILVA, Assessor Técnico, em 4 de Novembro de 2024, às 15:46:27, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6782519745149488322 e o código CRC D0B4D1F5.



Enc: Encaminhamento de processo via SDA - Denúncia anônima

De Carlos Alberto Pires de Carvalho E Albuquerque Junior <carlos.albuquerque@ibge.gov.br>

Data Ter, 05/11/2024 09:31

Para Luiz Olavo de Holanda Ferreira Laino <luiz.laino@ibge.gov.br>

Cc Aline Andrade da Silva <aline.a.silva@ibge.gov.br>

Bom dia Olavo,

Por favor, cadastrar email e processo no Sapiens e abrir tarefa para mim.

Obrigado!

Beto

De: Aline Andrade da Silva <aline.a.silva@ibge.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 15:51

Para: Carlos Alberto Pires de Carvalho E Albuquerque Junior

Cc: Sonia Val Dias; Jacqueline dos Santos Manhaes

Assunto: Encaminhamento de processo via SDA - Denúncia anônima

Beto, boa tarde!

Espero que esteja bem.

Seguem os autos do PEN nº 03601.0000387/2024-07, via SDA, aos seus cuidados.

Um abraço,

--

Aline Andrade
Assessora Técnica

Gabinete do Presidente
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 31, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ CEP 20020-100 Tel: 3971-9469 E-mail: PRRJ-GabOficio33@mpf.mp.br

Notícia de Fato PR-RJ nº 1.30.001.006106/2024-06

DESPACHO

Em atenção às normas procedimentais que regem as apurações realizadas pelo Ministério Público, e com fulcro no art. 3º da Resolução 174 do CNMP, **prorrogo** por noventa dias esta Notícia de Fato — instaurada a partir de Representação com este teor:

“A SCIENCE no seu site, campo de ‘clientes’, indica como cliente o próprio IBGE, embora não tenha conseguido localizar até o momento qualquer contrato, acordo, parceria, convênio ou instrumento congêneres, apesar da solicitação de informações às diretorias e coordenações do IBGE (anexo). Vários servidores ativos e inativos do IBGE são associados da SCIENCE que tem atuação em matéria e área correlata às atividades institucionais do próprio IBGE (lei 5.878/73) – anexo.

Solicitação

a SCIENCE, integrada por servidores ativos e inativos do IBGE (como visto, a SCIENCE declaradamente atua em área de atividade correlata ao do IBGE), o faz, supostamente, em conflito de interesses e se valendo dos quadros funcionais e da estrutura física do IBGE, sem declaração de conflito de interesses sem qualquer documento de parceria ou de autorização conhecido, em suposta confusão público-privada: quantos e quais são os servidores ativos e inativos do IBGE que atuam na SCIENCE como membros ou colaboradores; se a SCIENCE se utiliza de bens, conhecimento, recursos humanos e/ou valores do IBGE nas suas pesquisas; se estão presentes situações de conflitos de interesses e quais são elas; quais os riscos à credibilidade do IBGE e à segurança e sigilo dados geridos pelo IBGE?”

A Representação veio acompanhada de suposta cópia do Ofício nº 00006/2024/PF-GAB/PFE-IBGE/PGF/AGU, aparentemente dirigido à PR-RJ pelo Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBGE. Destaco que o trecho acima transcrito foi inteiramente extraído do conteúdo de tal suposto Ofício, bem como que a quarta página de tal documento contém o seguinte: *“Em anexo, consta edital*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 31, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ CEP 20020-100 Tel: 3971-9469 E-mail: PRRJ-GabOficio33@mpf.mp.br

divulgado pela SCIENCE em seu sítio na internet fazendo chamada pública para contratar consultor, indicando como local do serviço as instalações do IBGE". (Grifei)

É o relato.

Registro inicialmente que, em consulta ao sistema Único, não identifiquei a entrada do referido Ofício nº 00006/2024/PF-GAB/PFE-IBGE/PGF/AGU nesta Procuradoria — possivelmente em razão de sua recente expedição. No entanto, considerando que tal Ofício menciona possível existência de crime, determino que a Assessoria deste Gabinete monitore a sua futura entrada, confirmando o seu envio à DICRIMEX e a consequente distribuição a um dos Ofícios Criminais desta Unidade, bem como apurando eventual distribuição em duplicidade na Área da Tutela Coletiva.

Registro também que o sítio da Science na internet (<https://science.org.br/>) informa o seguinte em sua apresentação inicial:

“A SCIENCE - Sociedade para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 1993 por membros do corpo docente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (Ence), do IBGE.

A SCIENCE tem como principal objetivo promover atividades de ensino e pesquisa que contribuam para a ampliação e disseminação dos conhecimentos nas áreas de métodos de pesquisa e qualidade da informação.”

Na área “Quem Somos” de tal sítio, tem-se o seguinte:

“A Science - Sociedade para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica nasceu do ideal de fortalecer a pesquisa científica como meio para se obter dados confiáveis, capazes de gerar conhecimento relevante e ajudar a transformar a realidade das organizações e das pessoas.

Nossa história começa em 4 de janeiro de 1993, pela iniciativa de professores e pesquisadores da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (Ence) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que se uniram para constituir a Science.

Há mais de 25 anos, promovemos atividades que contribuam para ampliar e disseminar saberes, competências e tecnologias em Métodos de Pesquisa e Qualidade da Informação. Firmamos parcerias com nossos clientes, para construir projetos que os auxiliem a definir estratégias e soluções para suas demandas.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 31, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ CEP 20020-100 Tel: 3971-9469 E-mail: PRRJ-GabOficio33@mpf.mp.br

Ao oferecer novas perspectivas para questões complexas, a Science busca conectar pesquisa, ciência e a realidade vivida para que possam avançar lado a lado.”

A área “Diretoria” de tal sítio informa que o CNPJ da Science é 68.760.453/0001-50, que seu Presidente é Mauricio Teixeira Leite de Vasconcellos e que seus Vice-Presidentes são Pedro Luis do Nascimento Silva e Carlos José Lessa de Vasconcellos (servidor ativo do IBGE). Já o Conselho Fiscal é composto por Kaizô Iwakami Beltrão, Cassio Freitas Pereira de Almeida (pesquisador da ENCE) e Wasmália Socorro Barata Bivar. O Conselho Técnico-Administrativo é composto por Mauricio Teixeira Leite de Vasconcellos, Antonio José Ribeiro Dias, Ari do Nascimento Silva, Denise Britz do Nascimento Silva (pesquisadora da ENCE e vinculada ao IBGE) e José Roberto Scorza. Por fim, seu Comitê de Ética é formado por Pedro Luiz de Souza Quintslr, Luiz Góes Filho e Zélia Magalhães Bianchini.

Juntem-se aos autos cópias do Estatuto Social da Science e da Ata da Assembleia que elegeu sua atual diretoria.

Para melhor apuração do possível conflito de interesses e de eventuais irregularidades em contratos celebrados pela Science com o IBGE ou a ENCE, expeça-se Ofício ao Presidente do IBGE, com cópia do Documento 1.1, deste Despacho e dos documentos referidos no parágrafo anterior, solicitando que **na última semana de janeiro de 2025** preste informações sobre o desenvolvimento das apurações internas eventualmente instauradas sobre os fatos descritos no Ofício nº 00006/2024/PF-GAB/PFE-IBGE/PGF/AGU, enviando toda a documentação apta a corroborar as informações que venham a ser apresentadas.

Após, sobreste-se este feito até **30 de janeiro de 2025** ou até a chegada da resposta solicitada — quando deverão ser adotadas as providências previstas no primeiro parágrafo da segunda página deste Despacho.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR DA REPÚBLICA



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

CNPJ: 68.760.453/0001-50

MATRÍCULA: 124.306

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede e Duração.

Artigo 1º – A SCIENCE – Sociedade para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica, também simplesmente denominada SCIENCE, é uma sociedade de direito privado, para fins não econômicos, de ação social, educativa e sem fins lucrativos, constituída em 04/01/1993 e regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – A SCIENCE tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua André Cavalcanti, nº 81, sala 301, CEP 20.231-050, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º – O tempo de duração da SCIENCE é indeterminado.

Capítulo II – Das Finalidades, dos Objetivos e das Atividades

Artigo 4º – A SCIENCE tem como objetivos, de natureza social e educacional:

- I. Promover, subsidiar, auxiliar e executar programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, da ciência e da tecnologia;
- II. Atender à demanda de projetos de pesquisa, ensino, desenvolvimento científico e tecnológico, social e cultural dos setores público e privado;
- III. Contribuir, pelos meios adequados, para o desenvolvimento científico e tecnológico, educacional, social e cultural dos setores público e privado;
- IV. Prestar colaboração a instituições educacionais e de pesquisa nacionais e internacionais;
- V. Difundir, pelos meios adequados, os produtos, processos, serviços e métodos desenvolvidos no âmbito da SCIENCE;
- VI. Promover e apoiar a realização de congressos, seminários, cursos e outros eventos científicos e de capacitação com vistas a difundir o conhecimento em suas áreas de atuação;

Bedeo



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

- VII. Atuar como interveniente entre órgãos de pesquisa e de fomento, associações científicas, fundações, empresas, instituições, laboratórios, setores de desenvolvimento de projetos científicos e seus afins, no propósito de facilitar inter-relações de todo e qualquer cunho com terceiras pessoas, de natureza pública ou privada, nacional ou internacional;
- VIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- IX. Promover ações diretas e indiretas de qualificação profissional e integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo 1º – Para o cumprimento de suas finalidades, a SCIENCE poderá celebrar contratos, convênios, parcerias, acordos, ajustes ou quaisquer outros atos jurídicos com pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa, e/ou organismos internacionais.

Parágrafo 2º – Para a consecução dos seus objetivos, deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eticidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Capítulo III – Da Composição Social e Responsabilidade De Seus Associados

Seção I – Da Responsabilidade e Preposição

Artigo 5º – Os Associados da SCIENCE não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 6º – A nenhum Associado da SCIENCE será presumida a preposição ou representação da Sociedade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Seção II – Dos Associados

Artigo 7º – A SCIENCE será composta de Associados Efetivos.

Parágrafo 1º – Os Associados Efetivos, admitidos durante a Assembleia Geral de Fundação da SCIENCE e nas demais Assembleias Gerais, são aqueles que estão no pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar e ser votados para cargos descritos neste Estatuto, direito que lhes será exclusivo.

Bedro

[Handwritten signature]



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

Seção III – Da Admissão de Associados

Artigo 8º – A admissão de novos Associados dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, por maioria simples.

Seção IV – Dos Direitos e Deveres

Artigo 9º – São direitos dos Associados todos aqueles que forem obrigatoriamente estabelecidos por lei ou em outros artigos desse Estatuto, tais como:

- I. Ostentar publicamente a qualidade de Associado da SCIENCE;
- II. Votar nos fóruns internos para os quais venha a ser convidado a participar;
- III. Manifestar-se com direito a voz e voto em todas as instâncias da SCIENCE;
- IV. Iniciar procedimento ético disciplinar face a outro Associado ou qualquer funcionário, colaborador ou prestador de serviço da SCIENCE.

Artigo 10º – São deveres dos Associados, além de outros previstos neste Estatuto ou por lei:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e dos outros órgãos de gestão ou decisão da SCIENCE, proferidas na medida de suas respectivas esferas de competência;
- III. Participar das atividades da SCIENCE e concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução de seus objetivos, seu bom desempenho, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando ainda, pela boa imagem da organização e de seus Associados.

Seção V – Do desligamento da SCIENCE, advertências e suspensões aos Associados

Artigo 11 – O Associado poderá ser advertido ou suspenso da SCIENCE, por decisão do Comitê de Ética, nas seguintes situações:

- I. Quando deixar de comparecer às Assembleias Gerais da SCIENCE sem apresentar justificativa;
- II. Quando por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, atuar contrariamente aos objetivos descritos neste Estatuto e nos códigos de conduta que a SCIENCE vier a adotar;
- III. Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a SCIENCE;
- IV. Quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

Bedro

[Handwritten signature]
3/13



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ: 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

- V. Quando insubordinar-se contra decisões legítimas dos fóruns internos de gestão e deliberação estabelecidos e às diretrizes da SCIENCE;
- VI. Quando, do ponto de vista da SCIENCE, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e à lei, ou ainda, que cause danos de qualquer natureza à SCIENCE, à sua imagem e à imagem de seus Associados.

Artigo 12 – O Associado será desligado da SCIENCE nas seguintes situações:

- I. Quando desejar, por manifestação expressa encaminhada por escrito à Diretoria;
- II. Quando tiver aplicada pelo Comitê de Ética mais de uma penalidade de advertência ou suspensão, com base nos itens do Artigo 11.
- III. Quando deixar de comparecer às Assembleias da SCIENCE por (03) três vezes consecutivas, sem apresentar justificativa.
- IV. Em caso de seu falecimento.

Artigo 13 – Além de outras motivações expressas nesse Estatuto qualquer Associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado da SCIENCE em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades da Sociedade, descumprimento de suas obrigações, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito da Sociedade.

Parágrafo 1º – Será admitido recurso à próxima sessão da Assembleia Geral, em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou desligar, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação correspondente.

Parágrafo 2º – Os casos de justa motivação para desligamento, suspensão e advertência de Associados poderão ser especificados por Regimento Interno.

Parágrafo 3º – As competências concorrentes da Diretoria e da Assembleia Geral se resolvem por hierarquia a favor dessa última, seja por sua deliberação ou prevenção processual.

Parágrafo 4º – A despeito do decurso de tempo prescrito para o exercício da capacidade recursal, toda pena terá efeito imediato a partir de sua decisão válida e poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral, se assim decidir por sua própria iniciativa.



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-FUJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

Capítulo IV – Do Patrimônio e sua Destinação

Seção I – Do Patrimônio

Artigo 14 – O Patrimônio da SCIENCE será constituído por:

- I. Doações de recursos, bens e direitos ;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. Recursos, bens e direitos derivados das atividades exercidas pela SCIENCE;
- IV. Outras fontes.

Seção II – Da Aplicação de Recursos

Artigo 15 – Todo o Patrimônio e as Receitas da SCIENCE deverão ser investidos no País, nos objetivos a que se destina a SCIENCE, ressalvados os gastos com bens e serviços necessários ao seu funcionamento administrativo e os investimentos na qualificação de seus membros.

Artigo 16 – Aos Associados não será admitida a percepção de qualquer remuneração pelas funções diretivas ou participação em Conselhos e Comitês que lhe sejam atribuídas, distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo 1º – A SCIENCE concederá Bolsas de Estudos ou de Pesquisa por participação em projetos que atendam as finalidades e objetivos descritos no Art. 4º do presente Estatuto. Tais bolsas poderão ser concedidas também a Associados, estejam ou não no exercício de funções diretivas da SCIENCE.

Parágrafo 2º – A SCIENCE poderá contar com funcionários contratados sob o regime celetista, bem como com voluntários, estagiários, prestadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, contratados ou conveniados, na forma da legislação específica.

Artigo 17 – O Regimento Interno, quando existente, poderá instituir a obrigatoriedade ou não de dupla assinatura para celebração de acordos, contratos, convênios, distratos ou mesmo autorização para movimentações financeiras como cheques e assunção de dívidas e títulos que as represente. Na ausência de regulamentação de Regimento Interno, será suficiente a assinatura do Presidente ou, em sua ausência, de um dos dois Vice-Presidentes, obedecendo a ordem estabelecida nos incisos I dos artigos 27 e 28.

Bedro

[Handwritten signature]

5/13

Seção III – Extinção

Artigo 18 – A extinção da SCIENCE deverá resultar de decisão da Assembleia Geral por maioria qualificada (2/3 dos presentes), mediante votação dos Associados.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que tenha na pauta a extinção da SCIENCE requer convocação por escrito com 30 dias de antecedência, explicitando este ponto na pauta da referida Assembleia.

Artigo 19 – Extinta a SCIENCE, seu patrimônio será revertido a associações científicas e/ou educacionais sem fins lucrativos que tenham atividades e objetivos afins aos da SCIENCE, nomeada(s) em deliberação da Assembleia Geral que delibere a extinção.

Parágrafo Único – Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regule a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção da SCIENCE.

Capítulo V – Da Administração

Seção I – Da Administração e Aspectos Gerais

Artigo 20 – A administração da SCIENCE é exercida pelo Presidente da Sociedade, na falta deste pelos vice-presidentes e por meio de seus outros órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Artigo 21 – São representantes, órgãos e instâncias administrativas da SCIENCE:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Técnico Administrativo;
- V. Comitê de Ética;
- VI. Coordenadores Técnicos.

Beber



Seção II – Da Assembleia Geral

Artigo 22 – A Assembleia Geral é o órgão supremo da SCIENCE e a ela caberão todos os poderes e deliberações que bem entender na administração direta ou indireta da Sociedade, bem como a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, competindo-lhe, além do que for estabelecido nesse Estatuto em outros artigos, especialmente:

- I. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da SCIENCE;
- II. Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- III. Estipular normas genéricas de atuação da SCIENCE;
- IV. Nomear procuradores "ad hoc" para todo e qualquer negócio ou oportunidade onde a SCIENCE deva ou necessite se fazer representar;
- V. Admitir novos Associados;
- VI. Aprovar o balanço e prestação de contas da entidade e dos órgãos inferiores;
- VII. Alterar o Estatuto da SCIENCE, inclusive no tocante à sua administração;
- VII. Eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho Técnico Administrativo, e o Comitê de Ética para as funções e responsabilidades administrativas que lhes competirem;
- VIII. Aprovar a aceitação de doações com encargos e condições, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza;
- IX. Aprovar a extinção da SCIENCE bem como o destino do patrimônio remanescente, nos termos deste Estatuto.

Artigo 23 – A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, nos primeiros quatro meses do exercício anual, devendo ser convocada pela Diretoria.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente sempre que necessário e quando convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º – A convocação da Assembleia Geral deve obedecer a edital apregoado na sede da SCIENCE, bem como a tentativa válida e eficaz de comunicação a todos os seus Associados, efetuada com antecedência mínima de 10 dias.

Bedro





SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN46153AKH

Parágrafo 3º – Obedecido e excetuado o que for disposto em contrário por lei ou em outros artigos desse Estatuto ou de Regimento, as reuniões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão contar com quórum mínimo de metade mais um de seus Associados votantes em primeira convocação, e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após a hora marcada para a reunião.

Parágrafo 4º – Para as decisões que se referirem a mudança de Estatuto e eleição ou destituição de administradores é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados votantes e, nas convocações seguintes, com pelo menos 1/2 dos Associados votantes e presentes.

Parágrafo 5º – Na forma do Código Civil Brasileiro, a convocação da Assembleia está garantida a 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 24 – A Assembleia Geral elegerá a Diretoria da SCIENCE, sendo esta última composta por 3 (três) membros entre os Associados, para mandato de quatro anos, permitidas reeleições sucessivas.

Parágrafo 1º – A Diretoria é composta de um Presidente, do primeiro Vice-Presidente e do segundo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral poderá determinar, a seu entendimento, a criação de cargos de gestão superior suplementares, determinando, nesses casos, as atribuições e a delegação de competências que entender devidas, inclusive no que diz respeito ao que for determinado nesse Estatuto para a Diretoria.

Artigo 25 – São atribuições da Diretoria:

- I. Indicar novos Associados;
- II. Convocar o Conselho Fiscal;
- III. Coordenar as atividades da SCIENCE e seu controle administrativo, patrimonial, contábil e financeiro;
- IV. Manter e administrar o patrimônio físico e imaterial da SCIENCE;
- V. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- VI. Baixar o Regimento Interno e Instruções Normativas para orientar e disciplinar o exercício das atividades da SCIENCE;

Bedro

8/13



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48163AKH

- VII. Selecionar e nomear Coordenadores Técnicos para desenvolver e implementar projetos específicos, programas ou linhas temáticas de atuação determinadas, especificando suas atribuições e competências.
- VIII. Gerenciar os profissionais contratados pela SCIENCE;
- IX. Exercer a gestão diária da entidade e providenciar o atendimento aos Associados e a terceiros;
- X. Exercer todos os encargos e delegações que lhe forem outorgados e estabelecidos pela Assembleia Geral.

Artigo 26 – São atribuições do Presidente:

- I. Representar oficialmente a SCIENCE, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, podendo para tanto constituir prepostos e procuradores, contratando e distratando em geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Técnico Administrativo;
- III. Assinar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da SCIENCE, podendo sempre delegar esta função a procuradores;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo delegar esta função a um dos Vice-Presidentes;
- V. Nomear procuradores para representação da SCIENCE com poderes específicos e determinados;
- VI. Contratar, distratar e representar em geral a SCIENCE;
- VII. A contratação e rescisão dos funcionários e o estabelecimento de seus ganhos e condições de trabalho;
- VIII. Gerenciar convênios, contratos e toda a movimentação financeira da SCIENCE.

Artigo 27 – São atribuições do primeiro Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Acompanhar as finanças da entidade, incluindo a reserva financeira;
- III. Acompanhar os convênios e contratos, mantendo atualizados os relatórios de desembolso físico e financeiro;
- IV. Atuar junto ao Presidente no acompanhamento das atividades da SCIENCE;

Bedro

[Handwritten signature]



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

- V. Acompanhar os aspectos econômicos e financeiros das pesquisas, projetos e atividades realizadas pela SCIENCE;
- VI. Organizar demonstrativos contábeis a serem apresentados ao Conselho Fiscal;
- VII. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 28 – São atribuições do segundo Vice-Presidente:

- I. Substituir o primeiro Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Organizar os planos e os relatórios de atividades da SCIENCE, para apresentação à Assembleia e aos Conselhos;
- IV. Gerenciar os profissionais contratados pela SCIENCE;
- V. Exercer a gestão diária da entidade e providenciar o atendimento aos Associados e a terceiros;
- VI. Elaborar minutas das Instruções Normativas para orientar e disciplinar o exercício das atividades da SCIENCE;
- VII. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 29 – O Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros efetivos e até 3 (três) suplentes, todos Associados eleitos pela Assembleia Geral entre os não eleitos para a Diretoria, para cumprir um mandato de 4 (quatro) anos coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Fiscal requerem a participação de pelo menos três membros presentes, e as decisões podem ser tomadas por maioria simples.

Artigo 30 – Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da SCIENCE, obrigando-se a:

- I. Examinar a escrituração e livros contábeis, sempre que solicitado pelo(a) Presidente ou pela Diretoria;
- II. Apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da SCIENCE, antes da apreciação da Assembleia Geral.

Bedro



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

Parágrafo Único – No cumprimento de sua competência o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da SCIENCE e a todos seus arquivos e dependências.

Seção V – Do Conselho Técnico Administrativo

Artigo 31 – O Conselho Técnico Administrativo será composto pelo Presidente e por pelo menos três Associados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 32 – O Conselho Técnico Administrativo é o órgão consultivo destinado a zelar pelo cumprimento da missão da SCIENCE, e avaliar assuntos de cunho institucional, estratégico, técnico, científico e programático de interesse da SCIENCE competindo-lhe especialmente:

- I. Emitir pareceres que avaliem a viabilidade técnica e financeira dos projetos de interesse da SCIENCE, quando solicitado pelo Presidente, ou por dois Vice-Presidentes, ou por ao menos cinco Associados;
- II. Avaliar e monitorar trabalhos técnico científicos e/ou de pesquisa de interesse da SCIENCE;
- III. Conceder apoio institucional à SCIENCE.

Seção VI – Do Comitê de Ética

Artigo 33 – O Comitê de Ética da SCIENCE será composto por pelo menos três membros eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados da SCIENCE ou pessoas físicas não associadas indicadas pela Diretoria da SCIENCE.

Artigo 34 – Compete ao Comitê de Ética da SCIENCE estabelecer normas e procedimentos de conduta ética aplicáveis às práticas de pesquisa e atividades da SCIENCE, bem como as demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno deste Comitê, desde que em harmonia com este Estatuto.

Parágrafo Único – O Comitê de Ética da SCIENCE terá o apoio de um funcionário administrativo responsável pelo atendimento aos Associados, pesquisadores e outros interlocutores, bem como para recebimento de protocolos de pesquisa.

Seção VII – Dos Coordenadores Técnicos

Artigo 35 – A Diretoria poderá nomear Coordenadores Técnicos para desenvolver e implementar projetos específicos, programas ou linhas temáticas de atuação determinadas, inclusive no que diga respeito às determinações constantes dos acordos que firmar com as fontes de financiamento e subvenção.

Bedro

11/13



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

Parágrafo 1º – A seleção dos Coordenadores Técnicos atenderá às características e especificidades do projeto, programa ou linha temática a ser implementada.

Parágrafo 2º – As atribuições e competências dos Coordenadores Técnicos serão fixadas pela Diretoria no ato de sua nomeação.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Artigo 36 – A SCIENCE manterá prestação de contas na qual:

- I. Serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da SCIENCE, incluindo a Certidão Negativa de débitos junto a RFB e ao Certificado de Regularidade do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei nº 9.790/99;
- IV. Serão observadas as determinações do Parágrafo Único do Art. 70, da Constituição Federal, em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo Único – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da SCIENCE, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Superávit ou Déficit do Período;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos da SCIENCE entenderem necessários ou, ainda, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que a regulamentou.

Bedro

12/13



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48153AKH

Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 37 – Não haverá vacância dos cargos da SCIENCE. Os mandatos são automaticamente prorrogados até nova eleição ou posse de novos sucessores.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia ou destituição de algum dos membros da Diretoria da SCIENCE, uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada imediatamente, nos termos deste Estatuto, para eleger um membro interino para cumprir o restante do mandato em vigência, até a promoção de nova eleição no tempo devido.

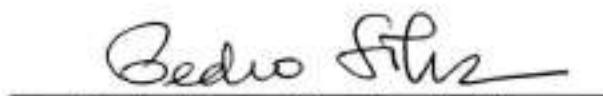
Artigo 38 – Em nome da SCIENCE, os Associados não podem, em qualquer circunstância, avalizar ou endossar títulos de crédito referentes a obrigações estranhas ao seu objeto social e atividades não aprovadas diretamente pela Assembleia Geral, a não ser quando decorrentes de decisão desta última com delegação de poderes específica.

Artigo 39 – A gestão administrativa, patrimonial e financeira da SCIENCE deverá adotar práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da SCIENCE e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 40 – O presente Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.


Mauricio Teixeira Leite de Vasconcellos
Presidente da Assembleia Geral


Pedro Luis do Nascimento Silva
Secretário da Assembleia Geral

Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 08 de agosto de 2023

13/13

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr: 093245-124306 - 1ª adicional
1202310171632316 24/10/2023
Empl: 52,85 Tributo: 20,82 Reemb: 1,05
Selo: EEMN48153 AKH
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjf.com.br ou pelo QRCode ao lado.


Rodolfo F. de Moraes
Diretor





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RJ-00127439/2024 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **JULIO CESAR BANDEIRA**

Data e Hora: **13/11/2024 10:35:46**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 858fb89d.e4752bdb.5314d7ab.5e775e29



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48151EBS

CNPJ: 68.760.453/0001-50

MATRÍCULA: 124.306

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SCIENCE –
SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA**

Aos 8 dias do mês de agosto de 2023, às 10 horas e 30 minutos, em segunda convocação, em ambiente virtual devidamente protegido, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da SCIENCE - Sociedade para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica, inscrita no CNPJ sob o nº 68.760.453/0001-50. A Assembleia foi convocada por edital enviado aos Associados por e-mail e afixado nas dependências da SCIENCE e teve a seguinte ordem do dia: 1) Admissão e exclusão de associados; 2) Apreciação do relatório do Conselho Fiscal e aprovação dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2020 e 2021; 3) Apreciação da proposta de alteração e reforma do Estatuto Social; 4) Eleição para recomposição da Diretoria da SCIENCE; 5) Apreciação do Código de Conduta Ética da SCIENCE; 6) Criação do Comitê de Ética, apreciação de seu regimento interno e eleição dos seus membros efetivos e suplentes; e 7) Assuntos Gerais.

A Assembleia foi aberta, nos termos do edital de convocação, em segunda e última chamada com a presença de 17 (dezessete) associados, sendo eleito para Presidente da Assembleia o Prof. MAURICIO TEIXEIRA LEITE DE VASCONCELLOS, que designou o associado PEDRO LUIS DO NASCIMENTO SILVA para secretariar os trabalhos da mesma.

Abrindo os trabalhos, o Presidente apresentou as solicitações de filiação à SCIENCE dos seguintes profissionais: Caio Nakashima, Barbara Cobo Soares, Emilio Enrique Dellasoppa, Fernando Antonio da Silva Moura e Zélia Magalhães Bianchini. Todas as solicitações de filiação aqui indicadas foram deferidas por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que o associado CARLOS ALBERTO ARAUJO SIMONAI deixou o quadro de associados da SCIENCE em razão de seu falecimento.

Dando seguimento, o Presidente passou para o segundo item da ordem do dia, e apresentou, de forma resumida, o relatório de atividades, os balanços patrimoniais de 2020 e 2021 e a Ata da reunião do Conselho Fiscal que recomendou a aprovação das contas. Tanto o relatório de atividades como os balanços patrimoniais de 2020 e 2021 apresentados foram aprovados por unanimidade.

Passando ao item 3, apreciação da proposta de alteração e reforma do Estatuto Social, o Presidente fez uma apresentação resumindo os pontos do Estatuto Social que estavam sofrendo modificação, justificando as propostas de modificação de cada um dos pontos. Houve indagação do Associado José Matias de Lima quanto à troca de nomes de dois dos cargos da Diretoria, e se haveria similaridade dos novos nomes com aqueles praticados em sociedades similares. Foi esclarecido pelo Presidente que tal modificação objetivou deixar mais claras as atribuições de cada um dos cargos, que tais denominações são praticadas em sociedades similares e que todas as modificações sugeridas foram consideradas adequadas às exigências legais pelo consultor jurídico da SCIENCE, que colaborou com a elaboração da minuta do Estatuto Social. Após os esclarecimentos, foi posta em votação a proposta de novo Estatuto Social, que foi aprovada na íntegra e por unanimidade.

Passando ao item 4, eleição para Diretoria, o Presidente esclareceu que com a modificação do Estatuto Social, dois dos cargos da Diretoria deixaram de existir com a denominação antiga (Secretário e Tesoureiro), e dois novos cargos foram criados em seus lugares: 1º Vice-Presidente, e 2º Vice-Presidente. Uma vez que o Associado Luiz Alberto Matzenbacher comunicou sua decisão de não continuar a fazer parte da Diretoria, o Presidente

Bedes



Rua André Cavalcanti 81 - sala 301 Santa Teresa CEP 20231-050
Rio de Janeiro RJ +55 [21] 3579-0700 0800 025 0174
www.science.org.br

[Handwritten signature]



SCIENCE

Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

RCPJ-RJ 24/10/2023-20
EEMN48151EBS

apresentou à Assembleia as candidaturas dos Associados Pedro Luis do Nascimento Silva e Carlos José Lessa de Vasconcelos para os cargos de 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, respectivamente, com mandatos para o período de 8 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2025, de forma a completar o mandato de quatro anos para o qual havia sido eleita a Diretoria, o que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia.

A qualificação da Diretoria para o período 08/08/2023 a 28/02/2025 é:

(1) Presidente: Mauricio Teixeira Leite de Vasconcelos, brasileiro, divorciado, estatístico, residente à Rua Pinheiro da Cunha, 85 apt. 108, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 300.016.927-04, identidade nº 230.161 - MM-RJ;

(2) 1º Vice-Presidente: Pedro Luis do Nascimento Silva, brasileiro, casado, estatístico, residente à Rua Campinas, 25, Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 593.467.367-04, identidade nº 04040802-3 - IPF-RJ; e

(3) 2º Vice-Presidente: Carlos José Lessa de Vasconcelos, brasileiro, solteiro, economista, residente à Rua Senador Vergueiro, 128 apt. 1201, Flamengo, Rio de Janeiro -RJ, CPF nº 832.273.937-00, identidade 05346651-2 - DETRAN/RJ.

Também em decorrência da aprovação do novo Estatuto Social, o Conselho Fiscal passou a ter três membros suplentes. Foram propostas candidaturas dos associados Cristiano Ferraz, Luiz Góes Filho e Mauro dos Santos Mendonça para membros suplentes do Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade. Dessa forma, o Conselho Fiscal passou a ser composto pelos membros titulares, Kaizô Iwakami Beltrão, Cassio Freitas Pereira de Almeida, e Wasmália Socorro Barata Bivar, eleitos na AGO de 26/02/2021, e pelos suplentes acima indicados, todos com mandato até 28/2/2025.

Ainda em decorrência das modificações aprovadas do Estatuto Social, foi proposta a criação do Comitê de Ética da SCIENCE. Para este Comitê, foram apresentadas as candidaturas dos Associados Pedro Luiz de Souza Quintsr, Luiz Góes Filho e Zélia Magalhães Bianchini. As candidaturas dos membros do Comitê de Ética foram aprovadas por unanimidade.

Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a todos os membros ora eleitos que fizessem a Declaração de Desimpedimento, a qual passa a fazer parte integrante deste Ato, nos seguintes termos:

"Os eleitos para os cargos sociais declaram, sob as penalidades da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração desta Entidade, em virtude de condenações criminais que as vedem, não estando sujeitos às restrições inseridas no art. 1011, parágrafo primeiro, do Código Civil."

O Conselho Técnico-Administrativo não sofreu alteração no novo Estatuto Social, sendo mantidos seus membros efetivos e suplentes eleitos na AGO de 26/02/202. Assim, esse Conselho continua composto pelos associados Antonio José Ribeiro Dias, Ari do Nascimento Silva, Denise Britz do Nascimento Silva e José Roberto Scorza como membros efetivos, além de Mauricio Teixeira Leite de Vasconcelos, que é membro nato deste conselho por ser Presidente da SCIENCE.

Dando prosseguimento à ordem do dia, o Presidente passou a palavra ao Associado Pedro Luiz de Souza Quintsr que fez uma apresentação resumida sobre a proposta de Código de Conduta Ética da SCIENCE, destacando suas principais características. Finda sua apresentação, houve breve debate sobre o foco dado a este Código, e a proposta do Código de Conduta Ética da SCIENCE foi aprovada por unanimidade. Também foi aprovada por unanimidade a proposta de Regimento Interno do Comitê de Ética, conforme apresentada à Assembleia.

Bedio



[Handwritten signature]




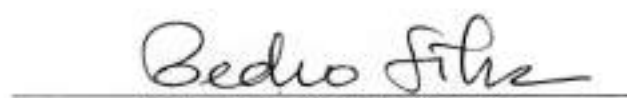
SCIENCE


Sociedade para o Desenvolvimento
da Pesquisa Científica

Dando prosseguimento à ordem do dia, abriu a palavra para a discussão de itens de "Assuntos Gerais". O Associado Pedro Luis do Nascimento Silva apresentou à Assembleia de voto de gratidão ao Associado Luiz Alberto Matzenbacher pelos serviços prestados à SCIENCE durante o exercício de seu mandato como Tesoureiro, no que foi apoiado por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem quisesse dela fazer uso, sem que houvesse manifestações. Assim, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11 horas e quarenta e cinco minutos. Em seguida, foram colhidas as assinaturas dos membros da nova diretoria e foi feita a Lavratura da presente ATA no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023. (aa)


Mauricio Teixeira Leite de Vasconcellos
Presidente da Assembleia
RG: 230.161 MM-RJ
CPF nº 300.016.927-04


Pedro Luis do Nascimento Silva
Secretário da Assembleia
(1º Vice-Presidente eleito da SCIENCE)
RG: 04040802-3 - IPF-SJ
CPF nº 593.467.367-04

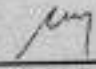

Carlos José Lessa de Vasconcelos
(2º Vice-Presidente eleito da SCIENCE)
RG: 05346651-2 - DETRAN/RJ
CPF nº 832.273.937-00



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr: 093245-124306 - 2ª adicional
1202310171632318 - 24/10/2023
Emol: 52,95 Tributo: 20,81 Reemb: 1,05

Selo: EEMN48151 EBS
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.gov.br ou pelo QRCode ao lado



Rafaelito F. de Menezes
Diretor

